

01-0425/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI

01 - 0425 / 2008

DE

2008

TÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0425 / 2008

DE

23/06/2008

OMOVENTE:

VEREADOR

PAULO FIORILO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE O ENSINO MÉDIO E A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS (PTRF) E DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO PARA A ESCOLA (PDDE) NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CIEJA).

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 10:39:43

00000056891-04



ARQUIVADO EM 14/07/2009

Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 1	do Proc.
Nº 0425	de 2008
Maria Aparecida M. G. Nicker	
Técnico Administrativo	
RE 11/10	

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 24 JUN. 2008
Const. Just. Leg. Participativa
Administração Pública
Educação e Esporte
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE
Adilson Amadeu

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0425/2008

Dispõe sobre o ensino médio e a distribuição dos recursos do Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e do Programa Dinheiro Direto para a Escola (PDDE) nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA).

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO APROVA: 24 JUN 2008

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa Dinheiro Direto para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Paulo Verrillo

Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 223

Em 26/06/08

Ass: 

Maria Aparecida M. G. Nicker
Técnico Administrativo
RF 11.110

Folha nº 2	do Proc.
Nº 0425	de 2008
Maria Aparecida M. G. Nicker	
Técnico Administrativo	
RE 11.710	



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva ampliar as atividades dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA), possibilitando o oferecimento do ensino médio a todos que ultrapassaram a idade escolar para frequentá-lo nas classes regulares.

A ampliação ora proposta somente se sustentará com a destinação de recursos que viabilizem as atividades do CIEJA. Nesse sentido, a alocação de recursos do Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e do Programa Dinheiro Direto para a Escola (PDDE) para os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos é medida necessária.

É preciso não esquecer que a proposição expressa antiga e justa reivindicação dos educadores que atuam nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos na cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 0425 / 08 26/06/2008 (a) 3
Papel para informação, rubricado como folha nº 3

Maria Aparecida M. G. Nicker
Técnico Administrativo
RF 11.110

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

01/07/08

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

01/07/08

^

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>01/07/08</u>	AS	<u>17:40</u> hs
POR	<u>Raimundo</u>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

Sr(a). <u>Ariadne</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>10 / 07 / 2008</u> .

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
CAB/SP nº 108.926

Pesquisa efetuada

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 04 a 09 São Paulo, 07/08/08
Eu Jam

SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 04
Proc. N° 425 / 108
Jan
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL nº 584/07, de iniciativa do Vereador Paulo Fiorilo, que dispõe sobre a criação dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA).

O Projeto de Lei acima mencionado foi aprovado e vetado pelo Senhor Chefe do Executivo. O veto aguarda apreciação do Egrégio Plenário.

Cópia do citado projeto de lei acompanha esta informação.

São Paulo, 01 de agosto de 2008.

Daniela Reiko Yoshida
Daniela Reiko Yoshida
Procuradora Legislativa
OAB/SP 239.969

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 584 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA

Voltar

Imprimir

PROJETO DE LEI 584/07 - CÂMARA

do Vereador Paulo Fiorilo (PT)

"Dispõe sobre a criação dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO APROVA:

Art. 1º.Fica criados os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - (CIEJA), diretamente vinculados aos Núcleos de Ação Educativa (NAE) da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos promoverão cursos de ensino fundamental, articulados com a educação profissional de nível básico, em consonância com os interesses da comunidade e as peculiaridades locais.

§ 1º. Os cursos serão organizados em dois ciclos, compostos por quatro módulos, e desenvolvidos em oito semestres.

§ 2º. A educação profissional de nível básico poderá ser desenvolvida mediante convênios ou acordos com empresas e entidades, públicas ou privadas.

Art. 3º. A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos caberão à Secretaria Municipal de Educação, por meio dos Núcleos de Ação Educativa, sob a coordenação e orientação da Diretoria de Orientação Técnica - DOT.

Art. 4º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos serão instalados em prédios municipais, adaptados ou construídos para esse fim, ou em prédios locados ou cedidos por órgãos públicos e entidades particulares, mediante convênios e acordos de cooperação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º. Para fins de designação de professores do ensino fundamental e demais servidores técnicos, administrativos e operacionais, ficam os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos equiparados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos, dotando-os dos recursos materiais e humanos necessários.

Art. 7º.Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos vincular-se-ão às Coordenadorias de Educação criadas pela Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, quando forem instaladas, cabendo-lhes a supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico dos referidos centros, mantida a coordenação e orientação da Diretoria de Orientação Técnica - DOT da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Ficam mantidos os atuais Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos, criados pelo Decreto nº 43.052, de 4 de abril de 2003.

Art. 9º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes".

RAZÕES DE VETO

Projeto de Lei nº 584/07

Ofício ATL nº 35, de 30 de janeiro de 2008

Ref.: Ofício SGP-23 nº 6260/2007

((TEXTO))Senhor Presidente

Reporto-me ao ofício acima referido, por meio do qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara em sessão de 13 de dezembro de 2007, relativa ao Projeto de Lei nº 584/07, de iniciativa do Vereador Paulo Fiorilo, que dispõe sobre a criação dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA).

Em sua justificativa quando da apresentação do projeto ora aprovado por essa Casa, o Vereador Paulo Fiorilo ressaltou, por primeiro, a importância do trabalho que vem sendo realizado pelos atuais Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos, implantados em 2003, trabalho esse que possibilita, a jovens e adultos que não tiveram acesso à escola na época ideal, a conclusão do ensino fundamental, articuladamente com o ensino profissionalizante básico. Em razão mesmo dessa destacada importância, manifestou o Parlamentar, a seguir, seu temor da eventual descontinuidade ou, até, da extinção da experiência em comento, visando o projeto, precisamente, garantir a manutenção dos aludidos Centros Integrados, conferindo-lhes, portanto, estrutura de caráter permanente, derivada de lei.

Como cristalinamente deflui do exposto, nobre é a preocupação do autor do projeto aprovado, que se revela dotado de inegável mérito. Ainda assim, não será possível conferir-lhe a pretendida sanção, obstada, na verdade, pelas razões a seguir explicitadas.

De fato, os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs já existem na rede municipal de ensino, criados que foram pelo Decreto nº 43.052, de 4 de abril de 2003, com o objetivo de promover cursos de ensino fundamental, articulados com a educação profissional de nível básico, sempre atendidos os interesses da comunidade e as peculiaridades locais. Anteriormente denominados Centros Municipais de Ensino Supletivo, os equipamentos em questão foram reestruturados pela Secretaria Municipal de Educação em atendimento a princípios veiculados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, resultando no modelo vigente até o final do ano letivo de 2007. Já no corrente ano, precisamente a partir do mês de fevereiro, nova proposta será implantada, proposta essa já aprovada pelo Conselho Municipal de Educação e objeto das normas constantes da Portaria nº 4917/07-SME, que dispõe sobre a reorganização da Educação de Jovens e Adultos - EJA - da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo. A essa portaria seguiu-se a de nº 4918/07-SME, que contém orientações específicas para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que mantêm a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

A nova proposta, que é fruto de debates inúmeros com educadores, reflete a preocupação da Secretaria Municipal de Educação com o constante aprimoramento dos serviços prestados e, em especial, com o atendimento às peculiaridades próprias do aluno jovem e do adulto, de modo a lhes possibilitar a devida integração na vida produtiva e o exercício pleno da cidadania. De resto, o modelo a ser implantado inspira-se nas disposições constantes do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta os artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atinentes à educação profissional, determinando, o referido decreto, que os agora denominados cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores devem se articular, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

Evidentemente, tendo em vista que a Educação de Jovens e Adultos, em seus novos moldes, terá início no mês de fevereiro do corrente ano, ainda não se dispõe de indicadores para avaliar seus resultados e possíveis sucessos. Nesse contexto, impende ressaltar que os atuais Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs ficam mantidos com a mesma estrutura organizacional e se integram à nova proposta apenas nas orientações curriculares.

Em face das presentes considerações, pode-se concluir que a Educação de Jovens e Adultos no Município de São Paulo atravessa uma fase de transição, com a implantação de nova proposta adequada à legislação federal específica e pautada pela busca de melhores condições de estudo e ampliação de oportunidades para o público a que se destina.

Nessas condições, embora, como já anteriormente referido, estejam mantidos, na nova proposta, os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos, revela-se inoportuno, no momento, cristalizá-los nos moldes em que hoje se estruturam, o que ocorreria se fosse sancionado o projeto aprovado, que, em linhas gerais, repete as disposições constantes do Decreto nº 43.052, de 2003, que os criou.

Em suma, razões de mérito administrativo impedem o acolhimento, por esta Chefia do Executivo, da medida aprovada, que se revelaria - caso não vetada - inoportuna e inconveniente aos legítimos interesses

da Administração Municipal na espécie. Mas ainda não é tudo.

Efetivamente, é inegável que o projeto aprovado dispõe sobre assunto vinculado à organização administrativa, eis que trata da criação de equipamentos educacionais, atribuindo à Secretaria Municipal de Educação diversas incumbências destinadas ao funcionamento de tais equipamentos. O projeto, no mais, tangencia questão atinente à administração de bens municipais, quando determina que os Centros criados sejam instalados em próprios municipais, adaptados ou construídos para esse fim, ou em prédios locados ou cedidos por órgãos públicos e entidades particulares.

Ora, ao pretender disciplinar matéria atrelada à organização administrativa e à administração de bens, o projeto aprovado terminou por invadir espaço reservado ao Executivo, a teor do disposto, respectivamente, no artigo 37, § 2º, inciso IV, e artigo 70, inciso VI, da Lei Maior local, malferindo, em consequência, o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes.

Em assim sendo, presentes todas as considerações expendidas, demonstradoras dos óbices que me impedem de, ao texto aprovado, conferir a almejada sanção, vejo-me na contingência de vetá-lo na íntegra, o que ora faço, com lastro no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Restituindo, pois, o assunto à reapreciação dessa Egrégia Câmara, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 08
Proc. Nº 425 108
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de acordo com a designação de fls. 01.

São Paulo, 05 de agosto de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 09
Proc. Nº 425 108
Jan
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Efetuada a pesquisa e análise, que avalizo, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 01.

São Paulo, 07 de agosto de 2008.


Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 07/8/08 às 18h45
RF10801

Ao Mestre Vereador *Personam*
Em 19.07.08
O prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 51 da Lei nº 1.100/07.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 25/08/08 às 16:20h
POR *Jou*
SAÍDA: / AS: / h < ASS: /

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 02/09/08 às 14:25h
POR *Jou*
SAÍDA 02/09 AS: 14 h 50 ASS: *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(s) protocolado(s) neste data (data) nº 10a 23 e folha de informação nº 1210/08
em 12/10/08
SOLASO. *[Assinatura]*
Secretaria



Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO "D" Nº

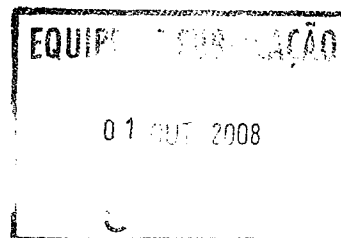
13 - RDS
13- 01198/2008

Requeremos, com fundamento no Art. 223, inciso VII, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, a juntada do incluso abaixo-assinado ao **Projeto de Lei nº 425/08**, de nossa autoria, que dispõe sobre o ensino médio e a distribuição dos recursos do Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e do Programa Dinheiro Direto para a Escola (PDDE) nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA).

Sala das Sessões,


Paulo Fiorillo

Vereador



À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

07 / 10 / 08

Angela Aordin Andreoni
ANGELA AORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SCP-2

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MEDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Ana O. da S. Bone	44.698.224-6	[Assinatura]
Limane Souza	314.403.738-9	[Assinatura]
Ricardo Ribeiro	32.105.880-6	[Assinatura]
Fernando Razzilo	37.235.117-5	[Assinatura]
Luiza Costa Lima do	31.544.358-5	[Assinatura]
Bruno Henrique Ricci	42.004.557-0	[Assinatura]
Maria Madalena de Aroux	1.5509.22	[Assinatura]
Daniela R. Galva	27317439-3	[Assinatura]
Dalva Ap. B. Lavale	285730101	[Assinatura]
Edilaine de S. Pasqual	44.145.042-8	[Assinatura]
Alvare Maria de Moura	32.230.744-2	[Assinatura]
Jônia Maria da Silva	12.258.930-0	[Assinatura]
Elizabeth Lima dos Santos	13.389.969-16	[Assinatura]
Emilio de Camo Oliveira	06.2473-05	[Assinatura]
Marietela M. de Azevedo	9492180-5	[Assinatura]
Abilio Gomes Junior	8.674.544-X	[Assinatura]
Benedito Francisco Santo	870.857-1	[Assinatura]
Douglas Oliveira de M	118.508-3	[Assinatura]
John Roberto Figueira	16.313.968-7	[Assinatura]
Alvina Maria da Conceição	1.347.294	[Assinatura]
ADRIANO GOMES DASILVA	2300413	[Assinatura]
Pamela Lacerda	13.06.4487	[Assinatura]
Humbertina da Silva Oliveira	30-416.744-2	[Assinatura]
Terence Cordeiro Silva	29.856.67-6	[Assinatura]
Maria do Carmo de Souza	39.976.819-1	[Assinatura]
Maria Zelica de Souza	30072736	[Assinatura]
RITA FRANCISCA DE ASSIS	24.274.340-2	[Assinatura]
Flávia R. da S. da R.	22.097.095-6	[Assinatura]
Maria Flávia da Silva		[Assinatura]
Personagem de Santos	11.881.849-1	[Assinatura]
Nair de Lima Vieira	20.876.161-5	[Assinatura]

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Maria Lourenço de Brito	12.991.834	[Assinatura]
Rodolpho Barbosa Santos	1474929176	[Assinatura]
Antônia Rodrigues de Araujo Viana	28.290.584-2	Antônia Rodrigues
ELIPE TAVARES CRUZ	355932523	ELIPE
Jair Lourenço Junior	14.921.744-4	[Assinatura]
Bernarda Duarte de Souza	42.437.993-4	Bernarda Duarte
Pola de Araujo Correia	24.885.697-2	Pola de Araujo
Vinícios Sabian Goulart Barros	52.674.594	Vinícios
Edson Roberto Silva de Lencastre	32.522.618-x	[Assinatura]
Fernando de Jesus Jordão	39481971-8	Fernando
Vilto Rodrigues de Oliveira	14.781.077-1	[Assinatura]
Gilberto de Oliveira Silva	17.482.129-3	Gilberto
Denise dos Santos	493901036	[Assinatura]
Aurelio Nogueira Cavalcanti	37.149.211-3	[Assinatura]
Aureli de Oliveira Silva	29.681.242-0	[Assinatura]
Donizete de O. Siqueira	075454000	[Assinatura]
José Pedro da Silva	20.600.263-4	José Pedro da Silva
Elieli da Silva Comare	279.371028	[Assinatura]
Edja D. B. da Silva	35.664.635-8	[Assinatura]
Miguel de Oliveira Moraes	10602039	[Assinatura]
Wesley de Oliveira O. Feres	776.937	[Assinatura]
Esabel de Souza	16.294.485-0	[Assinatura]
Maria de Fátima de Souza	15395867	[Assinatura]
João Pedro da Silva	176.596.3207	[Assinatura]
Gláucia dos Santos	2944525	[Assinatura]
Salvadora Gomes da Silva	938646	[Assinatura]
Márcia dos Santos	333210795	Márcia dos
Wesley (Wesley) Diogo de Carvalho	34.150.650-3	Wesley (Wesley)
Marina Maria da Moura	14.499.525	[Assinatura]
Edmar de Oliveira Martins	26.411.415-5	[Assinatura]
Antônio ZILDA NEVES	35.311097	Antônio ZILDA

Solange Rainha dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Sandro Fernandes	27266753-5	Sandro Fernandes
ALCIBIO SCALES PAULA Funes	25.426.539-X	Alcibio Scales
Cameroon A R molten	26.753.066-7	Cameroon A R molten
Sélio Cesar Rial	42.909788-8	Sélio Cesar Rial
Cristina Chito Oziga	54209567-5	Cristina Chito Oziga
Renata Bando	34792888-3	Renata Bando
MARCIA DUCINKIS DA SILVA	28.172.181-6	Marcia DUCINKIS DA SILVA
Suelen Ribeiro Chudizola	45.37.448-0	Suelen Ribeiro Chudizola
César Lima Teitosa	44.159.856-0	César Lima Teitosa
Ana M. Marcelo dasilva	1.289.385	Ana M. Marcelo dasilva
Gymthius Karolima Santos	111.855344-5	Gymthius Karolima Santos
Tatiana de Carvalho	44.926.435-7	Tatiana de Carvalho
Tatiana Ap. Eugênio		Tatiana Ap. Eugênio
Andrezza Fabiana PAOS	30.287.320-0	Andrezza Fabiana PAOS
Dilson dos Reis	45.106.933-X	Dilson dos Reis
Juliano Farias da Silva	43.334.085	Juliano Farias da Silva
João Ricardo Luiz Junior	33.364.158-9	João Ricardo Luiz Junior
Luiz Claudio Torres	41.309.127	Luiz Claudio Torres
VICTOR VIZCARRA VAZQUEZ DO AMARAL	23.997.255-7	VICTOR VIZCARRA VAZQUEZ DO AMARAL
Andre DA SILVA NERY	17.477.933-1	Andre DA SILVA NERY
Thiago Carvalho Freitas	30.777.720-0	Thiago Carvalho Freitas
Jamille Anger Sousa	52.136.027-4	Jamille Anger Sousa
Marcelo Magno d. Oliveira Sousa	13.306.277	Marcelo Magno d. Oliveira Sousa
Adriana Cristina de Menezes	46.787.596	Adriana C. Menezes
Jonathan Lucas de Brito	42.232.578-8	Jonathan Lucas de Brito
MARCELO DOS MARQUES	10.551.848	MARCELO DOS MARQUES
Olivera Carolina Costa de Almeida	25.723.570-3	Olivera Carolina Costa de Almeida
Carla Paula de Souza Amador	42.226.773-9	Carla Paula de Souza Amador
MARCELO DOMINGUES	33.458.887-X	MARCELO DOMINGUES
Emerson Roberto Rocha	15.600.398	Emerson Roberto Rocha
Jatiane Godinho Dutra	41.735.968-8	Jatiane Godinho Dutra

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
1020 - Prédio da Silva	10857-541-2	
1020 - Prédio da Silva	3834063	
1020 - Prédio da Silva	5982195	
1020 - Prédio da Silva	23429100	
1020 - Prédio da Silva	36513804	
1020 - Prédio da Silva	35-5993744	
1020 - Prédio da Silva	17505919	
1020 - Prédio da Silva	8137255-3	
1020 - Prédio da Silva	10853053-8	
1020 - Prédio da Silva	34.716.799-0	
1020 - Prédio da Silva	16.305.168	
1020 - Prédio da Silva	26-272.205-1	
1020 - Prédio da Silva	22900306-0	
1020 - Prédio da Silva	42581552-3	
1020 - Prédio da Silva	32812801-6	
1020 - Prédio da Silva	42-581.549-3	
1020 - Prédio da Silva	38.417.937x	
1020 - Prédio da Silva	4607374	
1020 - Prédio da Silva	37.822.172-x	
1020 - Prédio da Silva	38-219.390-8	
1020 - Prédio da Silva	33-738.609-2	
1020 - Prédio da Silva	33.832473-2	
1020 - Prédio da Silva	36.142.010-9	
1020 - Prédio da Silva	29.366.732-2	
1020 - Prédio da Silva	41.768.445-7	
1020 - Prédio da Silva	36758673-3	
1020 - Prédio da Silva	44052878-1	
1020 - Prédio da Silva	23.168.492-7	
1020 - Prédio da Silva	49.195.163-2	
1020 - Prédio da Silva	21.182.093-2	

Daniel da Costa

Folha nº 15 do proc.

nº 01 425/08 de 2008

Solange Rainha dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MEDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
MARIA DA GÓRIA CAVALHEIR	6.288.316-	[Assinatura]
Rosimar dos Santos Ladeira	20.617.356-8	[Assinatura]
Mércia Paulo de Oliveira Tavares	6.322.052	[Assinatura]
Janaina de Lima Chiezzini Gouveias	28.838.682-4	[Assinatura]
Adrian Naves de Brito	18.606.634-X	[Assinatura]
Francis Naves Santos	18.629.915-1	[Assinatura]
Robson dos Santos	22.920.460-4	[Assinatura]
André Rodrigues da Rocha	25.348.224-0	[Assinatura]
Elizandra Cristina Dugeli	25.214.732-7	[Assinatura]
ROBERTO PEREIRA DA SILVA	18.624.710-2	[Assinatura]
Daniel Corrêa Prado	25.488.180-4	[Assinatura]
Leandro Botelho Gomes	9.405.806	[Assinatura]
Christiane G. dos Santos	30.942.673	[Assinatura]
Carlos Alberto Lima Barbosa	20.231.438	[Assinatura]
Sueli dos Reis M. Cavallha	17.901.588	[Assinatura]
Márcia Aparecida Oliveira		[Assinatura]
Vera Lúcia dos Santos	5.416.525	[Assinatura]
Benedito Carlos dos Santos	21.219.493-8	[Assinatura]
Elisabete dos Santos Freitas	29.412.151-1	[Assinatura]
Rita de Araújo S. Spanta	19.685.761-2	[Assinatura]
Tilma Francisco Martins	29.337.116-7	[Assinatura]
Wilson Antônio Barbosa	15.155.750-0	[Assinatura]
Geraldo Magalhães Valentim	5.150.478	[Assinatura]
MILTONES F. DA SILVA		[Assinatura]
Adriana Leite Caldeira	48.041.406-3	[Assinatura]
Sônia Maria de Almeida Alves		
Edilene da Silva Barbosa		
Adriana de Souza Caldeira		
Adriana da Silva Barbosa		
Adriana Caldeira		
Eduardo Leite Silva Caldeira		

Claudia Santos meira RG 37401927-7

NOME	RG	ASSINATURA
Silvânia R. dos Santos	27624.790-X	<i>Silvânia</i>
Cleide Lourdes Paula Vieira	24.655922-6	<i>Cleide Vieira</i>
Silvia Elisa Beck	9217823-6	<i>Silvia</i>
Thiago G. S. Pereira	41.962.903-8	<i>Thiago</i>
Milene Ap. de Lencastre	18093.382-6	<i>Milene</i>
Rosângela Ap. Bezerra Soares	13.391.335	<i>Rosângela</i>
Marcos Angelina Mazzeo	10.682.485	<i>Marcos</i>
Fernanda A. Pereira	38746490-6	<i>Fernanda</i>
Robson Soares da S. Morquezzino	32.784.985-X	<i>Robson</i>
Januário de Moura	10.500.314	<i>Januário</i>

[illegible]

Solange Rajão dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
RICARDO TEBALDI	30.881.262-1	Ricardo Tebaldi
Stephanie Schmidt Guldenschuh	36.059.726-9	Stephanie Schmidt
Yasmin Schmidt Guldenschuh	36.059.725-7	Yasmin Schmidt
LUCCAS BATISTA LOPES	34.023-2538	Luccas Batista
Edmilson Batista Dias	33-778.476-5	Edmilson Batista
Tatiane Salvador da Silva	13525855-37	Tatiane Salvador
Camila Mello Oliveira	48.126.774-8	Camila Mello
Jorge Nelson de Campos	47.201.249-6	Jorge N. de Campos
RAFAELA VAZ SILVA	48-206-326-9	Rafaela Vaz Silva
Tatiany Carmilino de Almeida	43.243.234-9	Tatiany Carmilino
Suelen Mello Oliveira		Suelen Mello
Beatriz Magno Andrade		Beatriz M. Andrade
Uma Gislina P. da Silva	40838446-8	Uma Gislina P. da Silva
Paulo Cesar dos Santos	41.625.326-X	Paulo Cesar
Simone Ferreira dos Santos	6.435731	Simone Ferreira
Maria Socia Francisco de A.	11.748.246	Maria Socia
Aparecida Aparecida	1.23.3646	Aparecida
Martinho Vieira da Silva	33.515.611-3	Martinho Vieira
Jélio Alves de Campos	20.243.196	Jélio Alves
Elizete dos Santos	25303822-4	Elizete dos Santos
Altamir da Silva Junior	36.337.335-4	Altamir da Silva
Maria de Jesus Dias	15.759.056-1	Maria de Jesus
Gilberto M. dos Reis	09495237-0	Gilberto M. dos Reis
Walter Souza Dias	37.698.709-1	Walter Souza
Emilia Santa Cruz		Emilia Santa Cruz
Donene da Conceição Silva	37.041.329-5	Donene da Conceição
RODOLFO PIRES SILVEIRA	30.859.4447	RODOLFO PIRES
ADRIANA DE ANDRADE SOUZA	29.815.020-7	Adriana de Andrade
Georgina dos Santos	19.901.429	Georgina dos Santos
Maria Aparecida dos Santos	28884345	Maria Aparecida dos Santos
Simão Santa de Souza	14291956	Simão Santa de Souza

~~Salvador~~ ~~Rainey~~ ~~dos Santos~~
MÉDIO NOS CENTROS
REF. 10.001

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

[illegible]

Solange Rainô dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Rindal		
Rindal, Alvaro do Espírito Santo	10.506.682-5	Rindal, Alvaro
Sebastião Rodrigues de Oliveira	13.204.318	Sebastião
ALEXANDRE DA SILVA PIRES	84.852.290-1	Alexandre
Katia Pereira da Silva	28.999.972	Katia
Beatriz Pereira da Silva	28.991.973-3	Beatriz
Francisco Silvanio S. Santos	15377950	Francisco S. Santos
Fabiana Pereira da Silva	1899192	Fabiana
Silvia Helena Silva Santos	26.177.941-2	Silvia
Camille Pereira Silva	45544454-3	Camille
Josmar M. da Silva	24.181.937-4	Josmar M. da Silva
Flávia Pereira da Silva	45.511.419-5	Flávia
Sandra Gomes da Silva	25735403-4	Sandra
Wilson Farias Junior	43.844.190-4	Wilson Farias
Feliana Aparecida dos Santos	44.653.093-1	Feliana
Marcia C.		
Sandra Nobre de Santana	039.983.425-61	Sandra
Luciana Rodriques de Costa	26.232.093-4	Luciana
Josimar Rodrigues de Oliveira	33.344.888-51	Josimar
Renata Oliveira	40.978.583-5	Renata
EMERSON A. REDEIRO	28.786.793-6	Emerson
Viviane Aparecida de Paula	24.287.913-5	Viviane
Orlando J. Soares	28.234.261-8	Orlando
Cleber Felix de Lima	28.017.375-1	Cleber
João Arcangelo de Oliveira	1435900	João Arcangelo
DAMARINA LOPES MACHADO	9560404	Damarina
Rosângela Santos Silva	26.119.712-7	Rosângela

Selange Raimundo dos Santos
MÉDICO NOS CENTROS

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

[illegible]

Solange Rainold dos Santos
RP 40.801

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Edmar AP. S. S.	20039581-6	Edmar AP. S. S.
Bruno J. dos Santos	48461513-0	Bruno J. dos Santos
Quilch P. dos Santos	113006112	Quilch P. dos Santos
Regiane de Almeida	36.102.1550	Regiane de Almeida
Ana Cláudia da Costa	20929016-7	Ana Cláudia da Costa
Francisco M. L. Silva	50053585-5	Francisco M. L. Silva
Jordana Yoshikawa	2283583-6	Jordana Yoshikawa
Sione Lemanski	8-166.848-5	Sione Lemanski
Eliane Aparecida de Souza	28-633.658-3	Eliane Aparecida de Souza
Christiane Aparecida dos Santos	24.852.440-9	Christiane Aparecida dos Santos
Adriano Rodrigues Sousa	34.324.390-8	Adriano Rodrigues Sousa
Roberto de Souza Carvalho	18801135-0	Roberto de Souza Carvalho
Glória D. Souza	11.458.246	Glória D. Souza
Márcia F. Oliveira Gabriel	34.182.001-5	Márcia F. Oliveira Gabriel
GILMAR ANDRÉ DA SILVA	40.141.717-1	Gilmar André da Silva
Alexandre Moreira de Souza	24.179.240-x	Alexandre Moreira de Souza
Ronaldo Pires de Oliveira	18.493.372	Ronaldo Pires de Oliveira
Paulo Monteiro Barbosa	32.475.625-2	Paulo Monteiro Barbosa
PEDRO BRANDI BAZÓN	27.199.190-2	Pedro Brandi Bazón
Carlos Cappellato	3709735	Carlos Cappellato
Isabel B. Penadaz	11493295-11	Isabel B. Penadaz
EDILSON JESUS SILVA	23.762.776-0	Edilson Jesus Silva
Raeli A. H. H. H.	16291422	Raeli A. H. H. H.
Debara Santos Dias	1325913242	Debara Santos Dias
Biracela Santos Dias	37.284.9306	Biracela Santos Dias
José Wilson Rodrigues	30697247-5	José Wilson Rodrigues
Edilson S. S. S.	300975058174	Edilson S. S. S.
Alcides Maria Almeida	0391100106	Alcides Maria Almeida
Marcelo	11419706-2	Marcelo
Verthânia Marques Silva	38489046-5	Verthânia Marques Silva
Armando Junior Souza	22302622	Armando Junior Souza

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Antonio Carlos Pereira de Melo	36.457.303-2	[assinatura]
Diogo José dos Passos	43.237.890-X	[assinatura]
William Carlos da Silva	27.940.443-8	[assinatura]
Cícero Batista de Silva	16.620.023	[assinatura]
Carson F. S. Soares	34.542.882-1	[assinatura]
Requie Santos Souza	11.353.312	[assinatura]
José Roberto M. Junior	31.366.687-8	[assinatura]
Isa Maria Palmeira	17.145.896-5	[assinatura]
Cleir de São José	20.496.322-9	[assinatura]
José Soares Loureiro Neto	24.733.182-0	[assinatura]
Tatiana Cordeiro da Rosa	24.436.671-4	[assinatura]
Edmar de Jesus	42.457.413-9	[assinatura]
Rafael Bergamini Gregório	40.183.996-5	[assinatura]
Bruna R. R. de Almeida	34.821.335-9	[assinatura]
Thelaine Viana	24.736.554	[assinatura]
Jandira M. D. Barreto	24.188.210-2	[assinatura]
Shirley B. Nascimento	40.240.012-0	[assinatura]
Sandra Maria da Cruz Assunção	43.012.403-72	[assinatura]
Roberto José Oliveira	29.822.456-2	[assinatura]
Luciano Oliveira	43.275.905-0	[assinatura]
Luiz Nelo	49.907.976-9	[assinatura]
Marcella Pontes do Nascimento	43.545.924-7	[assinatura]
Eduardo A. Melo Silva	34.049.301-5	[assinatura]
Fernanda Mendes	26.726.164-0	[assinatura]
William José F. Junior		[assinatura]
Deise Mendes Alves	28.899.931-6	[assinatura]
Vânia M. de Silva	8461-5955	[assinatura]
Thelaine Silva Lima de Oliveira	3852-0046	[assinatura]
Clairy Ap. Pontes	32.130.776-8	[assinatura]
Oimene Ap. da S. Melo	24.724.296-2	[assinatura]
William dos Santos Santos	22.556.776-3	[assinatura]

Solange Raimundo dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito, para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
CELSO LUIZ DASILVA	17317661	[Assinatura]
Maria Ana da Silva	11.463.982-6	[Assinatura]
Jose Afonso Ribeiro		
Vergilio m. Ponds	21.695.714	[Assinatura]
Wanderley de Aguiar S.	28.725.1718	[Assinatura]
Mauricio Timotheo Silva	11.143.035-0	[Assinatura]
Guilherme de Oliveira	15317660	[Assinatura]
Daniel Pires Rato	43.552.928-2	[Assinatura]
Thaulemaria Almeida	18.115.041	[Assinatura]
Jefferson S. Leal	14.099.44	[Assinatura]
Jefferson Vago Franco	49816942	[Assinatura]
Gustavo Boni	38804.597-8	[Assinatura]
Caio Eduardo	3781-3334	[Assinatura]
José Luis Andrade Pires	21.469.160-8	[Assinatura]
Daniel de Oliveira	294129434	[Assinatura]
Jefferson de A. Campos	26.466.604-5	[Assinatura]
Antônio Sérgio de Oliveira Silva	250450240	[Assinatura]
Wagner de Oliveira	18572.267	[Assinatura]
Wagner de Oliveira	26.631.256-0	[Assinatura]
Filipe A. M. E.	295722907	[Assinatura]
Ricardo Nave	23434.920-7	[Assinatura]
André Marques	40.130.721-1	[Assinatura]
Homage Moura Nave	20.880.894-X	[Assinatura]
Antonio Carlos Vieira Camargo	181225451	[Assinatura]
Elize Juliana Silva	23.689.614-9	[Assinatura]
Marcelo J. A. Gomes	05649804	[Assinatura]
Thaulemaria Almeida	9359216	[Assinatura]
Henrique da Silva Miguel	74620324	[Assinatura]
Juliano dos Santos	10.045419-1	[Assinatura]
Thaulemaria Almeida	13.705.594-9	[Assinatura]
SIPNEY DOMINGUES	5.244.771	[Assinatura]

Solange Raimunda dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Roberto Lucinari	18.493820	[Assinatura]
ROSANG SPARGES da SILVA	18.106629	[Assinatura]
Roberto Silva Lucinari	32.981.461-8	[Assinatura]
Deusmarino Mascarenhas	23.414.141-2	[Assinatura]
claudio corneto lopes	22.422.214-6	[Assinatura]
NATANAEL JOSÉ DO CARMO	28.191.592-0	[Assinatura]
Luciana maria Passos Pinheiro	10.794.903-9	[Assinatura]
Luiz Antonio de Oliveira	44.653.026-8	[Assinatura]
Eliana Villegas Alves	25.88.847-4	[Assinatura]
Kazuyuki Nakamura	1679436	[Assinatura]
Maria Inezoldina	16.680.319	[Assinatura]
Maria Damasceno	18049417	[Assinatura]
Spive Compelo de Souza	279287033	[Assinatura]
Merlin C. Tardivel	23373.25-1	[Assinatura]
Maria Paula Reis	3089509-5	[Assinatura]
Maria Edua das Neves	36142330-5	[Assinatura]
Terezinha M. Borges	17.542.059	[Assinatura]
CRISTINA PINHEIRO	43.845.768-7	[Assinatura]
Reinaldo Renato L. Sousa	13.554.236	[Assinatura]
Djalma Jilip Luciani de Oliveira	26.660-780-5	[Assinatura]
Ricardo Lucinari	13.310.813-8	[Assinatura]
Maria Amélia de Almeida	4.304.065-2	[Assinatura]
Edmar Wilson M. B. Sampaio	27.151.340-2	[Assinatura]
Mayer B. Araújo Silva	25.411.2163	[Assinatura]
Maria Aparecida de Almeida	9.520.439-3	[Assinatura]
Monteiro de Souza Duarte	33.577.581-3	[Assinatura]
Antônio de Souza Pinheiro	00204040	[Assinatura]
Jonas Rodrigues da Silva	32.250.877-7	[Assinatura]
Neuse de Almeida Rodrigues	17.375.3741	[Assinatura]
Maria Lúcia S. Silva	18.064.462-2	[Assinatura]
Douglas S. Lucinari	32.981.462-8	[Assinatura]

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Ana Paula Russo Pimenta	18.584.11-4	
Marcelina de Souza Lima	15.187.231-4	
Luciana do Carmo Araujo	16.244.1265	
DIVALDO FERREIRO	9501638-7	
SILVIA MARLEIA	70.995.028	
Clóvis de Andrade Lima	17.696.019	
Edo. S. P. P.	4.258.665	
GAVIN BRUCE SHAUGHNESSY	W275673-J	
Maira Camargo	7942567	
Sérgio PASSOLA	12.418.761-2	
Flávia Rosa	23.332.035-0	
Cláudio dos Santos	22.468.360	
Alci Paiva	2766745	
J. Roberto Miguel	6707307	
Idelfonso Alves Nilo	3.954.172	
Joana Darc dos S. Alves	7851560	
Marcel Pimenta	26382772	
JOVILCE	1641428	
João Genival dos Santos	8402914-6	
Ana Paula Clécia Cypriano	33.340.2863	
Tarciso de O. Figueira	11.584.164+	
Marcelo Pereira de M. M.	8409343	
Silvia Helena de Oliveira	30.866.642-2	
Fernanda M. M. Costa	4.733.310	
Osvaldo de M. Costa	16.274.347	
Elza C. K. K. Figueira	13.658.006.3	
Liana Amaral	32.657.993-4	
Paulo Roberto de Souza	23.332.035-0	
Antonio Nobre Costa	10.132.226-4	
Osvaldo Kamas Viana	37.579.802-4	
Marcel Benedita dos Santos	23.468.820-8	

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Leandro Campos	2628945	Leandro
Almeida 5 a 11.	23101643.7	D.
Tyng Lopes g. dia	14.492.590 J	Tyng Lopes g. dia
Flavio	3.503200	Flavio
	12593121	
	47 323 251.1	
Roberto	17 810115	Roberto
BE NANI A. J. MOTA	3546978	Be Nani
Adriano de Almeida	22.565.596.2	Adriano
Juana de Almeida	23 955 431-0	Juana de Almeida
Juana de Almeida	32 981 506X	Juana de Almeida
Juana de Almeida	11 174 969	Juana de Almeida
Juana de Almeida	3.180072.	Juana de Almeida
Juana de Almeida	*	Juana de Almeida
Juana de Almeida	* H. M. R. 11-8-953-594	Juana de Almeida
Juana de Almeida	37.211930	Juana de Almeida
Juana de Almeida	Q38.1375.1	Juana de Almeida
Juana de Almeida	12.12-140	Juana de Almeida
Juana de Almeida	10434465.9	Juana de Almeida
Juana de Almeida	29814143.9	Juana de Almeida
Juana de Almeida	37082292.4	Juana de Almeida
Juana de Almeida	1234.402	Juana de Almeida
Juana de Almeida	18.759 347	Juana de Almeida
Juana de Almeida	25.12.20.1	Juana de Almeida
Juana de Almeida	39 071.389-2	Juana de Almeida
Juana de Almeida	a -	Juana de Almeida
Juana de Almeida	a -	Juana de Almeida
Juana de Almeida	41.353.957X	Juana de Almeida

MEDIO NOS CENTROS

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Maring Ferreira Costa	10.560.511	Maring F. Costa
Cassio Cayula das Neves	46.431.019-9	Cassio
Murilo Luiz Lima Costa	6.633.304-3	Murilo
Marcelo Pires Lima	07.556.160-6	Marcelo
Jonessa Cardoso Gomes	41.588.25-6	Jonessa
Roger Martin	46.076.614-4	Roger Martin
João Luiz Batista Neto	3.611.523-8	João
Wanderley Alves Rocha	22.551.423-7	Wanderley
Luiz Carlos de Almeida	24.017.259-7	Luiz
Fuad Chaudhry de Lima	29.365-0	Fuad
Roberto Carlos	12.430.115	Roberto
Dirceu Luiz da Silva	11/01/099	Dirceu
Luiz Maria dos Reis	9.559.797	Luiz
Alvaro dos Santos	20.507.896-5	Alvaro
Paulo Ezequiel	3880483-7	Paulo
Vitor de Jesus	45.157.877-7	Vitor
Cláudio Ribeiro Silva	2.424.696	Cláudio
Michel de Paula Rodrigues	33.315.950-5	Michel
Leandro de Jesus Lima	13.174.953	Leandro
Apresentado Renaldo	22.763.429-1	Renaldo
Ezequiel Manoel de Jesus	40.428.633-0	Ezequiel
Lyton Marcos do N. Silva	07.740.173	Lyton
Rosana Maria N. Mendes	21190599	Rosana
Gislaine B. Lima	34.489.768-0	Gislaine
Renaldo da Silva Pereira	48.342.457-5	Renaldo
Iris da Cruz Penna	41.564.210-3	Iris
Alfonso Lima V. de F.	33.090.00-1	Alfonso
João A. de Jesus	12.01.007-0	João
WANDERLEY ALVES ROCHA	43080800	Wanderley
WANDERLEY FERREIRA	18.282.453	Wanderley

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
FABRICIO ALVES BATISTA	41.354.107-1	
ALCANTARA Pinguicula	27.305.922-1	
Dão Gusmão Chaves	36.514.480-0	
Paulo Gomes Silva		
Aldeir D E Souza Sampaio	15.708.945-4	
Marcos Vinícius V. da Silva	13.436.333-4	
Marcos Vinícius dos Chagas Gomes	16.814.603	
Elisabete Malieno	22.946.98-9	
Rodrigo Malieno		
Cristiane Teles		
Anderson José	41.295.661-5	
Fernando Augusto Pereira	35.806.828-4	
Olivia Elena Rigatti	5.969.616-3	
Agio M. Lagoa	26.241.286-4	
Amílcar Z. da Silva	40.914	
Márcia Alves Lima Soares	23.879.414-6	
Daniella Oliveira Bonfatti	42.657.984-7	
Edite Bernadina	5.270.445	
Francisca M. T. Santos	18.158-884-3	
Marcos Vinícius da S. Prado	27.925.091-5	
Edson José dos S. Nascimento	23.855.504-5	
Jane de Orosio Faria	12.633.311	
Vanessa D. S. Paiva	19.427.008	
Alexandre Queiroz Almeida	30.561.292-8	
Washington Luiz Silva Gomes	10.033.035-8	
Micheli Aparecida de Souza	28.850.266	
Olívio Fátima Brito	27.614.486-7	
Conrado Q. do Prado	46.670.559-1	

Solange Rainone dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Daniela Vieira Lima	40.101.904-7	Daniela V. Lima
Elvira Vieira Lima	23.926.032-6	
ESSE MACEDO DA COSTA	32335534-1	
Karine Vieira Lima	40101612-2	Karine Vieira Lima
Norma Lucia Dias Lima	12273273	
Regina Maria de S. S.		
Silvia Maria de S.		
Thaís		
Matilde do N. Chagas	19881585	Matilde do N. Chagas
Joseph Lucio Faustino da Rocha	93.434.411-9	Joseph Lucio Faustino da Rocha
Sheila Marques Alves	42.349.582-1	
Rosilene Pinheiro Rocha	42.644.653-7	Rosilene P. Rocha
Anderson Andrade Beloucas	14.04.1994	
Jeanne Gregório	106146233	
J. Priscila Fonseca	47636529-5	
João Paulo da Silva	8.164.999	
Keivyn Maria Moraes de Carvalho	47.452.676-8	
Marcelino da Silva	46.252414-4	
Domício Alves de Souza	20771011-9	
João Paulo da Silva	18171858	
Antônio dos Reis	30.42852519	
Augustas	36.749.954-8	
Rafael	211703538	
João Paulo da Silva	39022825-4	
João Paulo da Silva	18.310596-5	
Stefano	0375305505	
Herandina Lopes	3.983-290	
Ramirca Ramos	17.480.542-5	
Orlando Silva	2826064	
Renata Dias	2975782-9	
Orlando	17470818	

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Amélia Zuc. de O. Souza	35948035	[Assinatura]
Antônio Sérgio de Souza	6.288.577-7	[Assinatura]
Rudneia Roldão da Silva	012.029.565-0	[Assinatura]
ANTONIO CARLOS SANTOS	19.792.851	[Assinatura]
DIEGO REUS SILVA	35.023.145-X	[Assinatura]
KABOMAR ATAYDES DE OLIVEIRA	20567005	[Assinatura]
EDUARDO MARCELINO	9914091	[Assinatura]
José Paulo S. P. Soares	23.016.780-7	[Assinatura]
Estefania da Conceição P. Souza	13.704.546-3	[Assinatura]
Maria Rita Serrão Rêgo	7440336	[Assinatura]
CAIO FERRERES COSTA	33536133-X	[Assinatura]
LUCIANO DA SILVA VIDES	48.511.518	[Assinatura]
MARCIA GOMES DE LARERA	775.819.913-7	[Assinatura]
RICARDO LUIZ VIEIRA	28944371	[Assinatura]
Valminda S. Freitas	13.83.474	[Assinatura]
Ricardo Dias Lopes	1168826209	[Assinatura]
Luciana Romão Nascimento	1316992101	[Assinatura]
Nei Al. Nascimento	271551238	[Assinatura]
Vitorio Elias	24.116.753-7	[Assinatura]
NOELMA S. S. S. S. S.	84553066	[Assinatura]
Carolina de Brito Rêgo	44915895	[Assinatura]
SARMA JOSE SILVA	208592841	[Assinatura]
Roberta Rodrigues Souza	40.417.256-8	[Assinatura]
Edna C. Costa	254321	[Assinatura]
Doisjeles Ap. Paulo	10.580.478	[Assinatura]
Alcides Paulo B. Borges	45.067.509-9	[Assinatura]
Delmarcio O. S. Souza	02.471.117-2	[Assinatura]
Murcia Lobato	3651480	[Assinatura]
Fernando D. Silveira	1358498-7	[Assinatura]
Edna Guimarães	27266029-8	[Assinatura]
Celia Ortega de Melo	5.286.057	[Assinatura]

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MEDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
José Costa Moraes Lima	12.750.476-6	José Costa
Maquim José dos Santos Paiva	39.325.708-4	Maquim
Marcos de F. Ferreira	22.861.691-8	Marcos de F. Ferreira
Romário Pereira	15.136.999	Romário
Beatriz Maria Campos	29.519.134-7	Beatriz Maria Campos
Rosiane de Almeida Bezerra	26.946.342-0	Rosiane de Almeida Bezerra
Wilson de Almeida	27.950.11-3	Wilson de Almeida
Raimunda Vargato de Sousa	24.53.201	Raimunda
Adriano Magalhães	24.415.568-2	Adriano
Adriano de Paiva	26.641.174-7	Adriano de Paiva
Cláudio de Paiva	26.583.321-X	Cláudio de Paiva
Luana Ferreira da Silva	47.629.673-2	Luana Ferreira da Silva
Yurella Ferreira da Costa	19.670.989	Yurella Ferreira da Costa
Elaine Nogueira de Araújo	32.566.777-9	Elaine Nogueira de Araújo
HELDA DO PRADO PALHECO	22.742.153-5	Helma do Prado
Anderson de Paiva	43.868.116-8	Anderson de Paiva
Anderson de Paiva Barreiro	33.260.292-8	Anderson de Paiva Barreiro
Maria Aparecida S. Santos	36.481.104-3	Maria Aparecida S. Santos
Admir P. dos Santos	39.105.892-7	Admir P. dos Santos
Diego Silva dos Santos	49.505.348-X	Diego Silva dos Santos
Laércio de Oliveira Aguiar	22.355.089-8	Laércio de Oliveira Aguiar
JOAO ACIOLY MENEZES	4.141.062-2	João AcioLy Menezes
Adriano de Paiva	20.165.928	Adriano de Paiva
Adriano de Paiva	28.289.341-4	Adriano de Paiva
Katherine M.G. Pimentel	17.818.066-8	Katherine Pimentel
Maria José Campos Sales	19.303.311-8	Maria José Campos Sales
Maria José Campos	26.522.130-4	Maria José Campos
Maria da Graça José	12.474.954	Maria da Graça José
Francisca de Almeida	16.279.799-0	Francisca de Almeida
Laura Nazare Ferreira	12.32.4900-1	Laura Nazare Ferreira
Katia Juliana dos Santos	48.881.009-9	Katia Juliana dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Terezinha Menezes Basseb	14.838.104	[assinatura]
Alcides Batista da Silva	17482182-7	[assinatura]
Manoel da Silva	12926193-2	[assinatura]
Manoel José Silva	20.089.947	[assinatura]
Renato Alvaro	28340821-7	[assinatura]
Cláudio Ap. Gomes Alvaro	10152877-2	[assinatura]
Luana Alex Alvaro	4140345-4	[assinatura]
Alvaro S. A. do Nascimento	14-921-848	[assinatura]
Almeida Y. Moro	5569.065	[assinatura]
Lincoln S. de Menezes	42100176-8	[assinatura]
T. Delaide de Souza	8065126	[assinatura]
Felipe Alves Alvaro	32921830-X	[assinatura]
Laurenço Ribeiro	14089335-0	[assinatura]
Manoel Ap. de Menezes	10.218.050	[assinatura]
Luana Pereira de Lima	41.591989-3	[assinatura]
Vanessa Ap. Fernandes Mendes	44681443-1	[assinatura]
Amarelo W. O. Zacarias	28.278.511-1	[assinatura]
Renato Carrasco da Silva	33.432.931-0	[assinatura]
Amadeu Jamuário Dias	10290289	[assinatura]
Paulo José Lima de Azevedo	48.089.127-1	[assinatura]
Leandro Costa da Cruz	20.206.064-9	[assinatura]
Paulo José de Azevedo	34878036-7	[assinatura]
Lauro Romo	239208297	[assinatura]
FERNANDO SANTANA PEREIRA	28.051402-7	[assinatura]
CIVALDO DOS SANTOS	5104149	[assinatura]
Sandro da S. Silva	20388660	[assinatura]
Adilson L. de Carvalho Paim	36246228-8	[assinatura]
Roberto Rodrigues dos Santos	39.277900-6	[assinatura]
2012 (ALCO) DA SILVA REGISTRO	7992503	[assinatura]
Marcelo Roberto de Moraes	28.556.213-7	[assinatura]
Marilene S. Lins de Souza	10552735	[assinatura]

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Kleber Ribeiro da Silva	32.552.564-X	[Assinatura]
Edinilda Soares da Silva	31.860.179-4	[Assinatura]
Henkel Leonardo de Santa	14.582.15-8	[Assinatura]
Maria de Lourdes M. Fernandes	14.535.1-80	[Assinatura]
Jaílton Queiroz	4.315.394	[Assinatura]
Fernando Benício de Aguiar	15.422.280-2	[Assinatura]
Luiz Fernando de Almeida	30.622.662-7	[Assinatura]
Luiz Carlos Santos	0.265.648-2	[Assinatura]
Edaine Rodrigues de Mello Brito	29.777.552-2	[Assinatura]
Olívia S. M. de S.	15.698.915	[Assinatura]
Adelino de Aguiar	13.963.385	[Assinatura]
Maria Tereza de Aguiar	2.611.524-8	[Assinatura]
Marta L. Kolanovic	20.015.010-6	[Assinatura]
Maura de Aguiar	13.673.706-4	[Assinatura]
Artur Vinícius G. da Silva	19.938.938-X	[Assinatura]
Antônio de Aguiar Rodrigues	19.119.519-0	[Assinatura]
Luiz A. de Aguiar	14.362.920-1	[Assinatura]
GABRIELA MARQUES MURCIA	32.375.710-2	[Assinatura]
Luiz Carlos A. de Aguiar	38.413.728-2	[Assinatura]
Maria Lygia de Aguiar	15.475.795	[Assinatura]
Renato Plaque L. de Aguiar	32.448.409	[Assinatura]
Carlos Alberto de Aguiar	42.071.241-4	[Assinatura]
Mário de Aguiar de Aguiar	22.982.639-8	[Assinatura]
Marco Antonio S. Machado	8.013.402	[Assinatura]
Roseli M. de Aguiar	17.975.901	[Assinatura]
ARMANDO DA COSTA E SILVA	11.178.207-3	[Assinatura]
Silvio Ricardo de Souza	75.789.360-1	[Assinatura]
BIANCA NADJA MILARE	43.538.295-0	[Assinatura]
EDUO LAMAS DOS SANTOS JUNIOR	30.469.383-7	[Assinatura]
ANTONIO CARLOS MENDONÇA	13.942.690-5	[Assinatura]
EDUARDO FRANCO	28.160.960-X	[Assinatura]

Solange Rainone dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Maria Madalena Lima de Brito	14 9715722	
Rosilda de Lima Silva	206405200	
Priscila Costa Lima	49.467.032-X	Priscila
Rosários Costa Lima	35.306.170-9	
Raniero Dias de Lima	35.020.253-1	
Maria Joselita dos Santos Leme	34.047.525-5	
Rogério de Oliveira Rodrigues	38.141.611-2	R. Rodrigues
Adriana Ferreira de Almeida	1682376	
Vanessa Aparecida Inácio de Melo	33.049.908-7	Vanessa
Jose Luis de Souza	183381956	
Sergio Gerafino	03576735-9	
Jacqueline Lima Oliveira	27038785-7	
Beila Cristina Lima Machado	26.103.022-X	
Rosilda da Silva	19.346.684	Rosilda da Silva
Luciane Calvina Ceane	25.302.781-0	
Elisabete A. M. Andrade	14.084.541-0	
Luiz Roberto Anderson	15.603.392	
Simone Maria de Almeida	41.080.489-7	
Simone Ap. Ambrosio	22.556.672-2	Simone Ap. Ambrosio
Jubellina Silva Santos	33.285.578-8	
Maria Elcia Freire Lima	37.369.176-2	
Soraia Bispo Moreira	49.544.519-8	
Dapine Aparecida Alves de Souza	49.298.808-0	
Vanuella C. Souza	30.938.497-7	
Maria Eugénia de Brito	12.611.660-X	
Adrielle Leandro da Silva	99.351.911-1	Adrielle L. Silva
Guilherme Mendes de Oliveira	44.154.915-9	
Rogério da Silva Nascimento	45.288.850-X	
Marcos José Maciel da Silva	36.945.295-1	
Edson Roberto da Silva	27.997.124-2	E. Silva
Antônia Elyzângela Sousa	1.564.231	Elyzângela

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
RIVALDO ALVES DE SOUZA	342263215	Rivaldo Alves
Rogério Alencar de Souza	459207519	Rogério Alencar
MARCO ROBRISON V. DE OLIVEIRA	17.428.135-3	Marco Roberson
FELIPE MOSCARDI	46912047-6	Felipe Moscardi
WAGNER RAMOS RIBEIRO	33.344.9320	Wagner Ramos
Emerson Marques Costa	44.139.603-3	Emerson Costa
GILSON ALVES DE SOUZA	22.521.077-0	Gilson Alves
Mariagélia Alencar de Sousa	23210308-2	Mariagélia Alencar
Anderson Henrique Arice	45.921.559-0	Anderson Arice
Filipe Geron Baulera	49.479.690-5	Filipe Geron
Filipe Soares da Silva	52.300.385-7	Filipe Soares
Thiago Clementes da Silva	44.669.747-9	Thiago Clementes
Wendell da Costa de Souza	24478201-9	Wendell da Costa
Vânio Quinto da Paixão		Vânio Quinto
Marcelo Oton	26.134.234-3	Marcelo Oton
Francisca Antônio de Oliveira	25.721.218-8	Francisca Antônio
Francisca Gomes da Silva	37.660.58-4	Francisca Gomes
MARGARETE M. R. PEREIRA	10.748.002-1	Margarete M. R. Pereira
CAVALHO JOSE SIVIERI	223983780	Cavalho Jose
Marlene W. G. Santos	12164.214	Marlene W. G. Santos
Wendell Carlos Mota	15.376.551-3	Wendell Carlos
JOSEPH PEO SERRA ROLLO	22800144-8	Joseph PEO
Felício Mariano de Santana	28.095.964-3	Felício Mariano
ALIS DAS ANJES VIANA	33.282.2215	Alis das Anjes
Lucimar Ap. de Carvalho Andrade	19.888.285-3	Lucimar Andrade
Monica Luisa Kelarex eto	215237010	Monica Luisa
Rebertina in	273144702-6	Rebertina in
Lucia JES DE OLIVEIRA	16.687.366	Lucia JES
Maria Angela Simoes	169125361	Maria Angela
Sirlândia da Silva Marques	33706-967-0	Sirlândia da Silva
Benedito Cardoso	16.669018-8	Benedito Cardoso

Solange Rainone dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
MISAE DOS SANTOS	24-149-342-2	Misael dos Santos
Elizama Chaves Malson	192484451	Elizama Chaves Malson
Rafina Ap. da Silva Santos	49.430.338-3	Rafina Ap. da Silva Santos
Karina D. Oliveira	30371501-7	Karina D. Oliveira
Natália Neres Moreira	46347338-8	Natália Neres Moreira
Beatriz Ferraz de D. S.	5432.11-9	Beatriz Ferraz de D. S.
Renata Leandra de Silva	44.946.865-8	Renata Leandra de Silva
Maria Ciparece da Silva Santos	44.063.008-3	Maria Ciparece da Silva Santos
Jonete Ciparece da Silva	263554-0	Jonete Ciparece da Silva
Edson Ferreira Silva	21.804.310-4	Edson Ferreira Silva
Rosângela de Fátima da Silva	18.283182-6	Rosângela de Fátima da Silva
Geizelia Renato dos Pontes	24472777-3	Geizelia Renato dos Pontes
Jose Renato dos Santos Neto	28.654.866-6	Jose Renato dos Santos Neto
Marcelino Gustavo Oliveira	26.659.665-4	Marcelino Gustavo Oliveira
Michelle da Silva Santos	33.9049.9	Michelle da Silva Santos
Nadi Clementino dos Costa	44.315.061-X	Nadi Clementino dos Costa
Wellington da Silva Santos	87.0432.5	Wellington da Silva Santos
Jeniffer Cristina da Silva	49.406.309-9	Jeniffer Cristina da Silva
Josiani Batista Santos	7449.224-1	Josiani Batista Santos
Nilma C. Santos	24.6225.11	Nilma C. Santos
Maria Benedita dos Santos	22.002.001-4	Maria Benedita dos Santos
Marineia Santos Bayalho	20.92.27.90	Marineia Santos Bayalho
Daniel R. da Silva	42.569.713-7	Daniel R. da Silva
Genival Pinheiro	11.2899.2	Genival Pinheiro
Jonas Alves	43.844-544-2	Jonas Alves
Luiz Maria Venturo	8.3906-4	Luiz Maria Venturo
JOSE LUIZ S. DE LEM	17.434651-7	JOSE LUIZ S. DE LEM
Luiz Carlos de Lencastre	8.001.276	Luiz Carlos de Lencastre
Gilberto Martins da Silva	17.482.231-1	Gilberto Martins da Silva
Christiane Gomes Louz	29.670404-0	Christiane Gomes Louz
	22948135-8	

Solange Rainone dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações, orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Jana F. Favares	22.944.261-4	Jana F.
Laudenilde Cavalcanti	18.207.857-7	Laudenilde
Fabiano M. de Jesus	27.290.947-6	Fabiano
Michael Barbosa da Silva	44.897.532-4	Michael
Leandro B. de Andrade	30.403.902-0	Leandro
Marcos Muniz	24.134.993-X	Marcos
IPES NORAL	11.339.265	IPES
Silvia Bodi Campos	25.691.562-3	Silvia B. Campos
Alviana Rocio Moreira	32.879.544-6	Alviana Rocio Moreira
Renata C. E. Alves Zago	33.245.192-6	Renata C. E. Alves Zago
Benedita dos Santos	17.313.666-7	Benedita
Marcos A. P. Oliveira	19.427.962-5	Marcos A. P. Oliveira
Glenn V. Requena	14.977.179-4	Glenn V. Requena
Rosilene S. Ribeiro	41.353.961-1	Rosilene S. Ribeiro
Bastião dos Santos Oliveira	28.726.784-2	Bastião dos Santos Oliveira
Viviane Rosa	25.524.071-5	Viviane Rosa
Celia A. Rosa	14.926.681-6	Celia A. Rosa
Elenice Trancielina de S. J.	11.449.88-X	Elenice Trancielina de S. J.
Eduardo Silva dos Santos	35.226.982-0	Eduardo Silva dos Santos
Carlos Alberto A. A.	23.655.537-X	Carlos Alberto A. A.
Amanda Tavares F. F.	36.595.580-2	Amanda Tavares F. F.
Dr. André L. Carrasco	24.534.381-7	Dr. André L. Carrasco
Flávia Naramento Silva	42.919.616-7	Flávia Naramento Silva
Duany Cristine Rodrigues	44.948.261-X	Duany Cristine Rodrigues
Angela Saraiva de Moura Ferraz	43.379.241-3	Angela Saraiva de Moura Ferraz
Margam S. Rosa	34.817.034-8	Margam S. Rosa
Amélia V. Cavilho	34.528.713-0	Amélia V. Cavilho
Patrícia B. da Silva	31.081.533-2	Patrícia B. da Silva
Paulida Fátima	14.431.671	Paulida Fátima
Marinela P. O. Rodrigues	21.829.818-3	Marinela P. O. Rodrigues
Joseli F. Favares	36.533.804-X	Joseli F. Favares

Solange Rainone dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	33.452.488-8	
Jacqueline Silveira do Nascimento	33.774.531	
Adilson B. dos Santos	37.771.591	
Arnaldo Alves dos Reis	46.919.628-2	
Leuzi GOMES SILVA Lima		
Francisco Reis Sousa Santos	31.403.356-7	
João Rafael de Jesus		
João dos Santos LOPES	39.879.20-9	
Isle Ferreira da Silva	48.257.395-1	
Rosana Dias da Silva	37.130.671-1	
Marco Antonio Gomes Pereira	12.168.454	
Carlos Eduardo Valente Gallo	13.551.758	
LUIS OLIVEIRA		
Wilder Fernandes	23.885.508-9	
Adia R. G. de Souza	29.343.191-5	
Evandro Barbosa Apolinário	42.597.228	
Jahiane da Silva Santos	44.105.192	
Caillon da Costa	47.676.845-7	
Paulo Cassio R. Miranda	30.304.864-5	
Vanessa F. G. Ferrante	24.882.161-7	
Jose Marcos F. de Almeida	15.216.658	
Rafael K. L.	23.682.808	
Valéria Clementina de Lencastre	44.416.770-2	
Marcia R. Grandini	25.425.547-2	
Helimara M. Marcos	25.425.542	
Rodrigo E. Luzzi	21.461.863-9	
Marco Alexandre Lima Evangelista	19.551.539	
Sônia Carla F. Silva	39.773.518-2	

Solange Rainone ~~dos Santos~~

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO EM CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. Para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos como horários flexíveis em vários turnos.

Somos favoráveis pela aprovação do projeto de lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do sr. prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa Dinheiro Direto para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

	NOME	RG	ASSINATURA
01	Nathali Ferreira Pazzotti	33.072.293-4	Nathali Pazzotti
02	JAIR RODRIGUES VIEIRA da SILVA	42.004.427/9	Jair Rodrigues Vieira
03	Fabiane Liana C. Perendi	29.267.333-4	Fabiane Perendi
04	Leandro Jardim Oliveira	35.225.906-1	LK-182
05	Danessa marinho da C.S	47.578025-5	Danessa marinho
06	Tolyto Felício Silva	48.088.784-1	Tolyto Felício
07	Eduardo Felipe Oliveira Silva	23.188.865-7	Eduardo Felipe
08	Sônia Maria Joshe Ono	7.943.165-1	Sônia Maria
09	Alexandre Bittencourt Junior		Alexandre
10	Vanusa de S. Sam ZC		Vanusa
11	Leonardo A. Silva	43.882.852-5	Leonardo
12	ABDIAZ G. da SILVA FILHO	18.758.904	Abdiaz
13	Marcelo José PAZZOTTI	17317101	Marcelo
14	Maria Silvana Pazzotti dos Santos	20472715	Maria Silvana
15	Tarciso Cesar B. Sousa	57317265-8	Tarciso
16	LUCAS LOGAN PAZZOTTI	25086.3233	Lucas Logan
17	Luciano C. Dileis	04529508	Luciano
18	Luizmaíra José de Menezes Filho	35.718.639-5	Luizmaíra
19	Samuel Francisco da Cunha	44.136.392-1	Samuel
20	Vanessa Mariana Alves	49.684531-X	Vanessa
21	Edalberto de Sales Souza	22.140.683-7	Edalberto
22	Sônia Maria do Nascimento Assunção	28.923.717-1	Sônia Maria
23	Vitor Marques da SILVA	7.450.114-8	Vitor
24	Noêmia F. Pazzotti	13.575.518-9	Noêmia
25	Wilton J. Marques da Silva	30.830.933-9	Wilton
26	Elison Leonardo Santos	12827748-32	Elison
27	Lucimar M. Oliveira de Jesus	23.050.006-7	Lucimar Maciel
28	CLEUSA TEREZA FERNANDES	14.745.487-1	Cleusa F. Fernandes
29	Jeremias Moreira de Sousa	50.888.353	Jeremias
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			



4 B

Folha nº 42
 nº 01 425 08
 Solange Rainone dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
<i>[assinatura]</i> Silvia dos Anjos	4.683.730-9	<i>[assinatura]</i>
Alexandre de Faria	23.909.754-0	<i>[assinatura]</i>
Agelino Silva	36.696.174-3	<i>[assinatura]</i>
Jonilson Esteves dos Santos	27.946.044-2	<i>[assinatura]</i>
MICHELLE DEIS MARGALHES	23.532.710-9	<i>[assinatura]</i>
Tatiane C. Sanconari	30060304-6	<i>[assinatura]</i>
Saís Mendes	39.217.860-6	<i>[assinatura]</i>
Alexandra Dias de Oliveira	26.519.496-9	<i>[assinatura]</i>
Agelino dos Santos	44.256-9	<i>[assinatura]</i>
José Roberto P. Silva	35.318.743-4	<i>[assinatura]</i>
Alexandra Fida Silva	35.001.0802-9	<i>[assinatura]</i>
Maria Erida P. de Lima	39.921.755-1	<i>[assinatura]</i>
SANDRO ROBERTO BENITO SANCHES	24.993.684-7	<i>[assinatura]</i>
Guilherme Roberto da Silva	37.389.683-0	<i>[assinatura]</i>
Cláudio Moreira Rocha	26.551.771-1	<i>[assinatura]</i>
Luiz E. Silva	34.705.115-0	<i>[assinatura]</i>
Orlando Cordeiro	45.515.401-8	<i>[assinatura]</i>
M ^{te} Catarina de Jesus	88.012.015	<i>[assinatura]</i>
Angela Maria S. Napoleão	18.657.067	<i>[assinatura]</i>
Deolinda Oliveira da Silva		<i>[assinatura]</i>
Sandro Henrique Pereira		<i>[assinatura]</i>
Paulo Roberto da Silva		<i>[assinatura]</i>
Fátima Augusta	30.612.940-7	<i>[assinatura]</i>
Viviane da Silva de Jesus		<i>[assinatura]</i>
Graciela		<i>[assinatura]</i>
Graciela Pereira	11.032.449	<i>[assinatura]</i>
Grace P. Miranda	29.896.519-7	<i>[assinatura]</i>
JOSE EDSON SILVA	13.310.535-4	<i>[assinatura]</i>
Adriana M. Silva	12.857.369-7	<i>[assinatura]</i>
Flávia da S. Silva		<i>[assinatura]</i>
Marcelo Augusto da Silva		<i>[assinatura]</i>

201

4-13

Folha nº 43

nº 01 425

08

Solange Rainone dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
FLORENCIA SASSARI	32643122-3	[Assinatura]
Edilene R. Martins	17.944.882	[Assinatura]
Leonardo T. A. de Almeida	6940571	[Assinatura]
LUCAS DO TIGRE	5119324	[Assinatura]
SPRINT de Jesus Lima	894-105	[Assinatura]
Germania dos Santos Silva	34.442.211-7	[Assinatura]
Nanci claudia de Freitas	19.881.065	[Assinatura]
Vanina Candido	8.325.282	[Assinatura]
maria de Jesus Silva	37.919.805	[Assinatura]
Sueli Damata	9.728.590	[Assinatura]
Antônia de Brito	10.884.882	[Assinatura]
Ana M. DAVILA	3.720.436-1	[Assinatura]
Valma Almeida	18.138.776	[Assinatura]
Isabelina L. Machado	36481267/9	[Assinatura]
maria glorie Ruiz	5970157/2	[Assinatura]
M. julia C. Dias	25416777/9	[Assinatura]
J. Luísa C. Costa	11188593	[Assinatura]
Thelma AP. C. Ramos	7558282-X	[Assinatura]
Giovana C. Ramos	38765365X	[Assinatura]
Gabriella C. Ramos		[Assinatura]
Rebecca Ramos	9901771	[Assinatura]
Priscila F. M. Galvão	9559805/4	[Assinatura]
Maria J. Amari	8119045	[Assinatura]
Maria A. Roque	5249741	[Assinatura]
Isabel S. Santos	10.318.738-8	[Assinatura]
Valma F. Farias	11.687.446	[Assinatura]
Nanci Senechal	34613926	[Assinatura]
Emi Hossuda	9905738-PR	[Assinatura]
Leonardo C. Neves	44058783-9	[Assinatura]
Silvi C. L. Pereira	12.612940-X	[Assinatura]
Jandira L. Almeida		[Assinatura]

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
MANOEL BIZERRA DA SILVA	32.244.388-0	
Edmar Nunes de Lima	12.361.864-1	
Tamara Cristina de G. O.	975.323	
Wesley Sp. S. Santa	001.300.108	
Alison de Oliveira	37.213.981-4	
Zelúscia Agostinho Gomes	45.101.812-6	
Edenaldo José da Silva	35.245.849-5	
Edmar Carlos Machado	75.049.428-8	
Maurício S. do J. Silva	32.522.645-6	
João Ronaldo de Jesus	25.434.103	
André Roberto Gomes	59.628.777-3	
João Batista de Jesus	26.559.012-4	
Paulo Ramundo de Jesus	32.803.943-1	
Reynaldo de Jesus	34.899.107-2	
João Carlos de Jesus	19.544.423	
Henilton Silva de Jesus	41.218.496-5	
Clayton Gonçalves de Jesus	29.828.742-0	
Rafael Alexandre Silva	46.021.760	
COSMES DE SOUZA	36.307.862-9	
Paulo Jamério de Jesus	30.787.162-5	
Lotério PARAGUÁ DA	55.102	
Guaraci Silva Santos	27.810.012-7	
Edith Pontes Corvêa	31.669.724-6	
Julio de Paula Silva	28.887.090-6	
JOÃO DE SOUZA JARIS V.	30.021.882-5	
Vinicius de Costa Silva	34.752.649-4	
EDUARDO R. CARDO DA SILVA	52.353.994-0	
George Manoel de Araújo	55.958.16	
Edemir B. de Jesus	24.985.547-1	
Thiago de Jesus	23.754.368-5	
Henilton Gonçalves	42.520.365-3	

Solange Rainone dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Carmem C. Cinelli	10.773.502	Cinelli
Pedro Cinelli	185.896.162	Pedro
Vanete C.O. Ribeiro	11.243.883-0	Ribeiro
Marcia AP. Albuquerque	24.342.248-9	Albuquerque
J. Roberto P. Gomes	20.707.122	Gomes
M. Carolina M. Sipião	27.194.205-8	Sipião
Valcyr T.A. A. Prudente	40.518.952-7	Prudente
Lucy H. de Almeida	10.773.214	Almeida
Leoni M. de Aquino	3.149.118	Aquino
Azenalia M. Pereira	8.987.431-6	Pereira
Elvira Chumpey Pallares	5.202.001-7	Pallares
Edilene R. Souza	11.658.001	Souza
Direce S. R. Marthi	6.055.699	Marthi
Fadua M. Adas	2.863.921-5	Adas
Márcia M. Silva	20.508.010	Silva
Lindaura Rodrigues	16.987.363	Rodrigues
Solange AP. S. Faria	9.559.486	Faria
Zenaida N. Pereira	9.413.588	Pereira
AKIKO KAWAKAMI	467.293-3	Kawakami
Renata M. V. do Amaral	35.476.149-3	Amaral
Adenir C. Lestibero	9.040.588	Lestibero
Terezinha C. Maglio	5.052.857-0	Maglio
Adalberto de Assis	423.9884-8	Assis
Marina F. F. Silva	16.813.613	Silva
M. Estela G. Abreu	16.263.715	Abreu
M. Aparecida A. Caratti	60.945.39-4	Caratti
Elvira P. Souza	48.633.565-3	Souza
M. Fumik TANAKA	5.718.400	Tanaka
MAKOKO S. C. Silva	5.343.990	Silva
Janira AP. Bombosa	18.629.111-5	Bombosa
Maria Celia G. Silva	17.757.903-1	Silva

4-B

Folha nº 96

nº 01 425

08

Solange Rainone dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Carla Zente	28.283.853	
Karen Ramos	32.098.855-7	Karen Ramos
Noemí Macedo de Souza	9.560.207-0	
Maria G. de Almeida	5.038.295/17-25	
Enochina Gomes de Paula	33.985.785-6	
Edilson F. de Silva	34.245.780-9	
Issana S. Freire	17.740.744-X	
ANTONIO DE LISBOA SPOLTO	6.684/68	
Madri C. de Paula	3.946.00	
Rosilda da Silva	2886409	
Josiane Rodrigues Bari	4754385	
Maria do Rosário Rodrigues	54.8858	
Edmael C. Pereira	3114690	
Maria Torres Faria	7.884.539.7	Maria Torres Faria
Maria Regina	8.132.033-4	
Edsonir Roda Moura	30.777.237-0	
Noemí G. de Almeida	6.570.51	
Maria Christ. Lacerda	56.110.80-X	
Uma Maria D. Calves	7.300.62.000	
Isabel Cristina da Silva	20.132.612-6	
Isabel Cristina C. de Paula	34.150.238-1	
Dona Cristina Peters Schroder	626.180.901	
VERA LUCIA GUIMARÃES LCHÔA	67.2.106.100	
Fernando Pedro Pinheiro	43.700.094-1	Fernando P. Pinheiro
Sebastião Carlos Fortunato Amaral	32.78.683	Sebastião
Henrique Augusto Migliorini	29.340.722-2	
Silvia J. de Paula Teixeira	13.899.177-7	
JOSE BATISTA GUEDES	6.934.846.01	
Joel Baptista Vicente	6.336.238-7	
Marcelina de Paula	15.7.10.902	
Elizabeth de Fátima Gomes	16.598.305-X	

RG 5433401

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Mônica Cristina Rodrigues de BARI	10.468.945-6	[Assinatura]
José Roberto Torres de BARI	12.622.844	[Assinatura]
Maria de Lourdes Gonçalves Macedo	24.611.351-0	[Assinatura]
Jose Pereira de Silva	2.945.883-3	[Assinatura]
Maria de Oliveira	44.698.20-5	[Assinatura]
Marcia Faria Faria	14.091.665-0	[Assinatura]
Helena A.S. Salinas	37.527.546-8	[Assinatura]
Maria Zulkardi da Silva	52.079.916-9	[Assinatura]
Morim Pereira dos Santos	42.947.562-7	[Assinatura]
Daniela Silva Santos	49.134.281-0	[Assinatura]
LEANDRO DA SILVA SANTOS	44.887.360-6	[Assinatura]
Edmilson Vital de Silva	34.099.316-5	[Assinatura]
Gabriel da Silva Branco	50.645.239-2	[Assinatura]
Ana Paula de Azeite	28.433.135-1	[Assinatura]
Bastian Silva Rodrigues Santos	48.136.239-3	[Assinatura]
Alina Silva Rodrigues	36.916.885	[Assinatura]
Maria da Graça da Silva	37.373.750-2	[Assinatura]
Isaac Pereira dos Santos	49.214.393-6	[Assinatura]
Everton MATHA MATHA	44.102.370-0	[Assinatura]
DEBORA PEREIRA DE SOUZA	35.003.992-6	[Assinatura]
Rauloni Gomes Pontes	47.511.919-8	[Assinatura]
Janete Marcia de Brito	50.703.333-4	[Assinatura]
Gandira da Silva	23.511-53-6	[Assinatura]
Marcio de Jesus Pontes	36.918.346-5	[Assinatura]
Murilo Aparecido da Silva	28.667-105-	[Assinatura]
Jose Rutilato da Silva	45.442.211	[Assinatura]
Levi Paulo dos Santos	27.323.33-7	[Assinatura]
Ana Paula da Silva	35.563.950-6	[Assinatura]
Stênio de Brito	50.995.1	[Assinatura]
Miriam P. Guimarães	49.079.995-5	[Assinatura]
102260 T.22.2.08.322	25.179.711-5	[Assinatura]

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
ERIVAN ARAUJO SOUZA	49.439.523-0	
Adriana Montelha	27857274-1	
Luciana da Silva Santos	33.352497-6	
FELISBERTO BISPO DE SOUZA	7564636	
Luiz Romão Campos Silva	44.259.126	
Maria Aparecida Silva Louza	0992665739	
Edilene Araújo Santos	49355968-1	
Elisabet. F. Mendes da Silva	1863891-7	
Angela Mª dos Reis Silva	27.259.842-2	
Nilzete Araújo Silva	38997.246-0	
Alana do Carmo F. Raimundo	12.290.8204	
Miriam J. Souza	32.602.9539	
Isoneide Riquelme	3744.23.72	
Nara Ramos Silva	35454.023.3	
Amara Amara Moura de Silva	19.907.551-7	
Suzilene Tulas Menezes	44.066.82	
Soleny Albuquerque	17.837755	
Artur R. Araújo	0285509	
Mauricio Cesar de Souza	24.289.580-0	
Flavio da Silva Ferreira	0872211886	
Kelly Op. Pavani	21.221.252	
Adriana M. Gallardo	15970705	
Maria do Carmo B. dos Santos	219301959	
Cezar S. Silva	32.358469	
Mauricio A. N. de Silva	11.492.673	
Luiz Carlos Santos Junior	35046.6587	
Roberto A. Chaves	29.740.4128	
Registon do Monte Silva	37.907.6130	
Jane M. Dias	24.882.786-8	
Julia Borges Cardon	12575579	
	6005788	

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Roberto da Silva	7.450.114-8	[Assinatura]
Euclides B. Tanton	26.837.928-2	[Assinatura]
Anderson S. Nascimento	35.672.626-1	[Assinatura]
Milton Antonio de Azevedo	13.162.144-6	[Assinatura]
João Roberto	1.958.367-1	[Assinatura]
Angela Sumas de Jesus	43.647.643-4	[Assinatura]
Adriana Rosa J. de Oliveira	33.995.018-3	[Assinatura]
Sharon N. Matiar	34.088.883-0	[Assinatura]
Carlos Henrique R. S. de Lima	32.254.003-3	[Assinatura]
Bruna Jacqueline Marques dos S.	30.659.304-4	[Assinatura]
Paula Regina de Souza Soares	44.546.67-1	[Assinatura]
Lucineide Conceição Alves	46.500.083-X	[Assinatura]
Edaine G. Lima Meneguete	30.054.228-8	[Assinatura]
Juliano Luis Lima	30.400.055-3	[Assinatura]
Leandro Silva de S. Silva	30.704.082-1	[Assinatura]
Roberto de F. Lusina	22.612.620-1	[Assinatura]
Antonio Roberto da Silva	27.395.45-9	[Assinatura]
Margale J. de Freitas	46.951.122-6	[Assinatura]
Juliane Souza da Silva	10.061.87-0	[Assinatura]
Regina T. S. Oliveira	30.551.551-0	[Assinatura]
Marcelo C. de Almeida	33.822.908-5	[Assinatura]
Roberto Marques de O. Fortimato	48.308.388-3	[Assinatura]
André Ferreira Leite	29.431.395-2	[Assinatura]
Guilherme O. Azevedo	53.325.00	[Assinatura]
Simone Rodrigues de Sousa	30.052.882-6	[Assinatura]
Marcia de Mota Soares	41.459.372-X	[Assinatura]
Marcia Rodrigues Oliveira	35.649.127-3	[Assinatura]
Sonia Maria de Almeida	15.187.530-3	[Assinatura]
Maria Cipriana Magalhães	10.507.824-8	[Assinatura]
Maria dos Anjos Avelar	10.754.720	[Assinatura]
	39.922.781-7	[Assinatura]

4-B

Folha nº 50

nº 01 425 de 08

Solange Rainone dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. Para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos como horários flexíveis em vários turnos.

Somos favoráveis pela aprovação do projeto de lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do sr. prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa Dinheiro Direto para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Adriana V. Marinho Costa	28.214.712-4	
João Augusto de Sousa	19494196-9	
ANTONIO CORDEIRO	19805 332	
Luís Maria dos Santos	21.695.714	
Hobson Nascimento de Sousa	42.004.400-6	
Roberto Ribeiro	8278 101	
Maíra Cândida S. Sali	W. 290268-6	
Thais Franca Lima	43.052.126-1	
Adriana Rosa Ferreira	24.259.489	
Sheila F. F. Santos	24.834.635-0	
Jonas J. Santos	32.318.540-X	
Robson V. P. P.	24674607-0	
Angela Kerpem	43350.244-9	
Rodrigo Lomardo S. Cavalcanti	43.801.813	
Alexandro Dias de Oliveira	26.519.496-9	
Miriam Camargo	33.325.949	
Valdeir de S. Silva	28.725.171-8	
Selma da Silva Ribeiro	28.259.097-3	
Regina Kerpem	11.196.464-7	
João Vitor P.	32.115.194-X	
Dirceu de Santa	11814093	
Jonas Nilo	36.696.774-3	
João Vitor P.	4.683.730-9	
Luís Roberto de Sales	15.519.485-9	
FILomena FUKUNOTO DE MELLO	12.400.358	
Jonas Francisco P.	22.192.201-6	
Cláudio Ricardo Bolani	42.946.105-1	
Carlos Antonio S. Lima	24789222-1	
Romão SOUZA TARGINO	29.221.575-7	
Regina Alves Murakami	41.650.038-9	
Demora Maria de Paula Soares	28.035.185-8	
Cesar Eduardo Pascoalli	19.345.199-2	
Luís M. Pascoalli	24.716.497-5	
Adriana C. Pastana	29.778.658-1	
Romão Sérgio	W. 291926-0	
Cláudio Antunes Jorge	R.G. 6.988.931-4	
VALERIA FORTE	R.G. 19.089.712-4	

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. Para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos.

Somos favoráveis pela aprovação do projeto de lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do sr. prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa Dinheiro Direto para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
LUÍZ FERREIRA MARTINS NETO	30.05793-9	Luizinho
DANILO FERREIRA MARTINS	47.215680-9	DANILLO FERREIRA
NEWTON MANSANI	985.990-9	Newton
ANTONIO N. de Azevedo	42.469396-6	Antônio
Rosendo de M. Almeida	28.489.524-6	Rosendo
Daniel Burello	28.884.987-X	Daniel
Sora Lu de Blomfont	35.438.370-X	Soride
Marcia de Fátima	18.196.275-8	Marcia
KARIMA COUTO ALOSA	34.528.088-4	Karima
Adelino Bruno de Azevedo	35.600.118-0	Adelino
Maurício Celestino	15.325.439-7	Maurício
Agreste B. A. Louzamo	18.431.912-2	Agreste
Glória Rosa da Silva	19.522.307	Glória
Kelly Apolinária	43.980.865	Kelly Apolinária
Soraia Rosa da Silva		Soraia
Carlene Rodrigues de Azevedo	10.804.242	Carlene
Elma Silva Amadori	15-335-174	Elma
Elvira Michel Ferreira MARTINS	41.354.381-X	Elvira
Marcos R. P. Almeida	19.426.212	Marcos
Ana Maria da Silva e Silva	50.500.703	Ana Maria
Maria Lúcia L. Miranda	18.757.901-0	Maria Lúcia
Ana M. L. Vencimento	24.238.266-2	Ana M. L.
Maria Cássia D. Oliveira	16.373.374-0	Maria Cássia D. Oliveira
Rosângela Alves Rosa	24.851.403-9	Rosângela
Soraia Antônia de Souza	35.525.669-6	Soraia
Daniela L. Farias	34.681.519-8	Daniela
Edilson dos Santos		Edilson
Edinaldo Teófilo Santos	52.570.409-7	Edinaldo
Leandro Carlos Pereira	37.608.031-0	Leandro
Cláudio Pereira Santos	52.028.595-5	Cláudio
Juliana M. Freire	45.185.644-6	Juliana
Lucile Barreira Alves	33.683.346-5	Lucile
Stícia Aparecida Conceição	34.660.350-2	Stícia
Edisângela Santos	45.149.2006	Edisângela
Soraia Rocha Alves	15.676.554-8	Soraia
Renata Cristina Alves Lima	42.490.014-5	Renata
Angelina L. da Silva	5.692.409-4	Angelina
Roberto de Souza Brito	37.722.403-0	Roberto
Marcos dos Santos	17.022.24-1	Marcos

4-B

Folha nº 52

nº 01 425/08 08

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. Para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos como horários flexíveis em vários turnos.

Somos favoráveis pela aprovação do projeto de lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do sr. prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa Dinheiro Direto para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Adriana Fortunato Lamy	42.004.775-8	Adriana
Jessica Oliveira	45.647.782-2	Jessica
Julio C. C. Oliveira	16.211.005-0	Julio
Wanda Roberto Barique	25.423.677-1	Wanda
Malda Ballero		
Estina A. Torres	23.654.849-9	Estina
Katia Vieira dos Santos	30.571.458-2	Katia
Fernanda V. da Silva	41.005.145-4	Fernanda
Sra. Paula Macedo Triana	30.636.919-9	Paula
Rosivaldo Dantas de Paula	36.407.107	Rosivaldo
Betina Brito Portel	12.589.599-9	Betina
Sernando dos Santos Assis	45.979.558-8	Sernando
Anderson Cordeiro	41.564.165-2	Anderson
Camilo Fortunato	46.100-228-7	Camilo
Camuel Felipe	6.392.101-7	Camuel
Arno Nino	18.804.718-9	Arno
Andréia Cordeiro	41.564.388-0	Andréia
Ricardo S. de Souza	27.667.198-6	Ricardo
Andréia K. S. Cordeiro	25.725.416-8	Andréia
Daniela Ferreira	25.684.068-4	Daniela
Fabio Luis Maranhoni	23.434.678-4	Fabio
Deise A. Palma Roque	6.042.426	Deise
Luciana Aguiar Junior	33.591.214-X	Luciana
Regina Antunes	24.834.777-9	Regina
Luciano J. Kerp	24.834.777-9	Luciano
Luciana B. dos Santos	37.900.895-6	Luciana
Elaine C. Siqueira	29.978.895-0	Elaine
Luiz José de Almeida	18.910.349	Luiz
Marcia A. S. de Almeida	13.597.883-5	Marcia
Isabel Ferreira Cordeiro	33.828.772-3	Isabel
Raimundo F. de Oliveira	18.730.625-5	Raimundo
Clara Mariana Silva	89.847.65-9	Clara
Garmen M. de Almeida	18.506.513	Garmen
Satima Ap. Oliveira	15.622.888	Satima
Joancia Helena de Almeida	9.211.398	Joancia
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	25.668.133-3	Paulo
ADRIANA M. S. OLIVEIRA	25.668.134	Adriana
Fátima Aparecida dos Santos		Fátima

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Rosil Mendes Venâncio	36.085.129-0	Rosil
Wagner Gilson Filho	3.295.887	Wagner Gilson
Wagner Gilson Filho	29.417.493	Wagner
Rosil Mendes Venâncio	23.172.38	Rosil
Cléide Oliveira Santos	29.627.908-0	Cléide
Márcia Sales Costa	29.716.655-7	Márcia
Maria de Lourdes S. de Oliveira	1561.4162	Maria de Lourdes
Maria de Lourdes S. de Oliveira	590.879	Maria de Lourdes
Beia Maria Teixeira	34.697.721-6	Beia Maria
Marta Rocha Batista	34.475.611-7	Marta
Jonas de Jesus Santos	11.418.807	Jonas
Anna Telina Arques	25.472.421	Anna Telina
Lucimária Neres da Luz	39.551.633	Lucimária
Vera Bontempo	14.921.029	Vera Bontempo
Caroline Ferraz de	35.239.445-6	Caroline
Carolina Guimarães	31.489.831-3	Carolina
Alto Basso de Almeida	19.994.293-6	Alto Basso
Alto Basso de Almeida	09.731.119-84	Alto Basso
Maria A. Acoyo	11.632.823	Maria A. Acoyo
Maria Lucia	36.422.283-9	Maria Lucia
Ilma Maria Santa Luz	27.993.051-9	Ilma Maria
Ilma Maria		Ilma Maria
Camila Carolina	33.652.547	Camila
Claudene V. Silva	2.650.301	Claudene
Eliana Soares	24.716.565-4	Eliana
André Apé Soares Came	34.793.524-2	André
Marlene Pereira	30.053.688-4	Marlene
Maria Lúcia B. Freitas	7.508.107-6	Maria Lúcia
Roberta Fátima Fernandes	15.777.733-9	Roberta
Rosemire Jorge da Silva	25.144.244-5	Rosemire

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Aide Pinheiro	12.23273-7	Aide Pinheiro
Rara Josefa da R. Veloso	20942976	Rara Josefa R. Veloso
Estanislau de Sousa Brito	42963764-0	Estanislau de S. Brito
ARTURIO SOARES	13613274-5	Vanessa dos Santos
Maria Conceição Santos	16647249	Estanislau
Vanessa dos Santos		
Francisco Mauro de Sousa Lima	00.244403-9	Francisco Mauro
Anna Patricia de Souza Araujo		ANNA PATRICIA
Lucilena Andrade Santos	23969242-9	Lucilena AS-
Edson Edmundo A. Araujo		Edson E. Araujo
Aguiar da Silva	16961507-8	
Elionir da Hora Santos	0838097910	Elionir da Hora Santos
Maria Benedita	1942300-0	
ANAELIO	3694347-7	Anaelio
Ana Maria da Lima Silva	005903267	
Raphael Eudson Pinheiro	32106.254-1	Raphael
Monique Marenne da Silva	35.912.732-5	Monique
Edilson M. da Silva	00248055-0	
Mario Amador Rodrigues	20.1686002	
Iranete Lima do Nascimento		
Edilson M. S. Nascimento	201060018-7	Edilson M. S. nasc.
Edilson B. da Silva	55580286	Edilson
Jose Celso da Silva Filho	RG 2141622	
Florizane de Jesus	14086700-7	
Verônica B. dos Santos	01419856-7	
Guilherme de Souza	248077670	Guilherme de Souza
Antonio B. de Oliveira	37640776-1	
Regemine P. Marques	19423840-1	Regemine
Edla Maria de Jesus	25894787-1	Edla
Dina dos B.	22.135.908	Dina
Evana M. dos Santos Alves	04160-6684	Evana
Cristiane Eugenio Santana	42235843-3	Cristiane

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Dalany Gústina Xavier	32.88.980-4	Dalany C. Xavier
Simone Cordeiro D.	25.494.145-2	Simone
Franческа Macaues da Silva	32.393.1340	Franческа
Elizangela Landalho	43.553.1908	Elizangela
Maria Cláudia	42.701.408.1	Maria Cláudia
Emine M. G. Delmaire		Emine
Lucy A. de Souza	11.956.720	Lucy A. de Souza
Monica Joazeiro de Souza	12.429.321	Monica
Monica Joazeiro de Souza	12.429.321	Monica
Therese Tereza Cassir	30.1.64-0	Therese
Antonio Amiel de Santos	42.693.364.3	Antonio
Jose Rodrigues dos Santos		Jose
Lucia Tereza Gomes de Jesus	20.434.968	Lucia
Juliana Ap. da Silva Santos	42.326.552-1	Juliana
Gerson Carlos Santos de Souza	24.820.831-7	Gerson
Santo Cabral da Silva	32.974.385-5	Santo
Jaldermar F. de Melo	42.727.284-1	Jaldermar
Rita Elza S. Santana	14.894.867	Rita
KIMBLE - Junior	17.583.25-1	KIMBLE
Ana Laura da Silva	24.606.62-1	Ana Laura
Camille Barbosa Cardoso	21.254.543-7	Camille
Lucia Eli de Moraes	14.676.2034	Lucia
Marina Socorro Almeida Patricia	50.345.047-2	Marina
Wandery do Carmo de Oliveira	42.408.138-6	Wandery
Lucia Eli de Moraes	34.865.840-0	Lucia
Rosângela Silva Mello	60.757.320-1	Rosângela
Arcebo Jose Silva	24.590.228-1	Arcebo
FERNANDA DONASQIMENTO EGOROFF	30.503.135-1	Fernanda D. Egoroff
RODRIGO DANTAS ARISMENDES	25.171.080-4	Rodrigue Arismendes
Regina D. Arismendes	4.652.333	Regina
Elmora Maria Mendonça Boli	20.495.740-0	Elmora

Solange Rainone dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Jonuza F. de Lima	172808795-6	Jonuza F. de Lima
Exico Vilhena	Aux. de Enfermagem CRP 001.000.000	Exico Vilhena
Francisco Martins	31003459-1	Francisco Martins
André T. Miller	29148882-1	André T. Miller
Amândio R. J. Lourenço	245911789	Amândio R. J. Lourenço
Elisandra S. Pereira Boni	24890808-1	Elisandra S. Pereira Boni
Isabela A. Moura Higa	41623376-4	Isabela A. Moura Higa
Rosemire G. F. Rodaro	27316449-1	Rosemire G. F. Rodaro
Guarara Kaitty de Lima Duarte	42267819-3	Guarara Kaitty de Lima Duarte
Enika R. Salvador	32969796-1	Enika R. Salvador
Yara das Neves T. Guizzo	11405944	Yara das Neves T. Guizzo
Juliana B. Santos	25371810-6	Juliana B. Santos
Ana Maria de Oliveira	27543036-4	Ana Maria de Oliveira
Débora Rodrigues	32703410-5	Débora Rodrigues
Solange Rodrigues Ferreira	23206679-6	Solange Rodrigues Ferreira
Carla Antônia Miskos Miranda	303630024	Carla Antônia Miskos Miranda
Josefa Nunes da Silva	30395618-5	Josefa Nunes da Silva
Denizmar C. do Prado	276229	Denizmar C. do Prado
Autimara M. R. P. Barros	357179307	Autimara M. R. P. Barros
Luciana Bueno A. Martins	299650272	Luciana Bueno A. Martins
Manoel Messias Bispo dos Santos	0774925108	Manoel Messias Bispo dos Santos
Ricardo Rodrigues Filho	11818856-5	Ricardo Rodrigues Filho
Alessandra T. Rom. Bueyisy	213097229	Alessandra T. Rom. Bueyisy
Márcia Ryne da Silva	334276748	Márcia Ryne da Silva
Sheila R. F. Sobrinho	26691653-6	Sheila R. F. Sobrinho
Barbara Laletta	29497341-2	Barbara Laletta
Talita Emilee Rodrigues Henri	23898753-8	Talita Emilee Rodrigues Henri
Adriana Martim Ferreira	32047834-2	Adriana Martim Ferreira
Sandra Rodrigues Salvo Star	286360569	Sandra Rodrigues Salvo Star
Elton L. P. Martins	28930379-5	Elton L. P. Martins
Vanessa de C. Bueno	35006814-3	Vanessa de C. Bueno

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Levea Alves Pinto	422.19555-8	
Cloustiane Ueda S. marciamento	539.739.195-20	
Faurea Lalo	18.525.034	
CHLOE C. ABREU MATAO	33.184.009-2	
Kelley Cristina Alves da Cruz Silva	27.785.708-8	
Mire D. dos Passos	18.805.600-1	
Maria do Carmo Oliveira	358.636	
Mariana Pereira de Sá	9.135.474-2	
Tamara Rodrigues da Silva	214135697	
Lito Elia M. Soares	24.149.269-5	
Marcelina Leideny Martins	17.962.777	
Kalenna J. Concalves	20.750.519-1	
Clia Maria Lima	29.534.618-2	
Ilma Junior do J	10.115.220	
Renê dos S. S. Zup	35.989.858-0	
M. Ligda Góes M. da Cruz	0192592715	
Vanessa R. Ramos	353941827	
Cristie Janto Gomes	33.726.782-0	
Edmundo Silva de Almeida	3661.0265	
Flávia Oliveira de Almeida	43414141-0	
Cleia Cristina Souza	22.429.260-3	
Michelle Rosa Jodo	32.872.603-X	
Valério Figueiredo Urrut	25044739-3	
Ezequiel Gonçalves da Silva	33033206	
David Silveira Lucci	30154486-1	
Fátima S. Santos	335.040.010	
Sandra Bezerra da Silva	42.753.468-2	
Resia Ferreira Martins	35.949.983-1	
Roseli Aparecida G. Pereira	783.330	
Carmina Cardoso dos Santos	6.897.316-0	
Elcio Barros Raulino	18418090-5	

Solange Rainone dos Santos
RF 10.801

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Alarcida Liliann A. Moreira	24.537.232-2	[Assinatura]
Antônio G. Almeida dos Santos	11.223.829-5	[Assinatura]
Leandro Andrade G. Almeida	11.258.502-4	[Assinatura]
Alfonso Silva Almeida	7.714.904	[Assinatura]
Valdete Rosa dos Santos	15.696.68-3	[Assinatura]
Rosângeli Gonçalves Lacerda	10.473.730-2	[Assinatura]
Karoline de Costa Farias	30.336.141-1	Karoline de Costa
Antonielli P. Lima	39.407.886-3	[Assinatura]
Celso Rocha	26.726.280	[Assinatura]
FABIO LUIS P. Mota	32.269.945-2	[Assinatura]
Maria José Pereira da Silva Santos	16.979.445	[Assinatura]
Elana T.B.V.S. Vercanceles	46.003.379-3	[Assinatura]
Evandro Rogério Pontes Martins	22.177.658-0	[Assinatura]
JOSE REIS	26.870.724	[Assinatura]
Edilza Hildegarde Nelfatti	20.989.639-5	[Assinatura]
Rodrigo Maltz	21.818.151-0	[Assinatura]
PATRICIA PIMENTEL GOMES	25022152-4	[Assinatura]
Rita de C.A. Benício	24.531.221-0	[Assinatura]
Conceição Aparecida dos Santos	18.930.770	[Assinatura]
Arcil Alves Ribeiro	702-263	[Assinatura]
AIRTON Ramos da Silva	19.427.607-7	[Assinatura]
Marcia Helma M. de Souza	35.500.992-4	[Assinatura]
Ricardo Machado Lima	47-270.745-X	[Assinatura]
Sora M. S. Alves	7.460.534	[Assinatura]
ANDRE LUIZ SILVA OLIVEIRA	27.757.531-X	[Assinatura]
Alexandra S. Oliveira	27.757.532	[Assinatura]
Edilza Maria S. S.	15.321.979	[Assinatura]
Conceição Maltz	10.476.146-7	[Assinatura]
Bruno Antônio da Silva	21.512.641	[Assinatura]
Ricardo Carlos Camêlo dos Santos	52.100.909-1	[Assinatura]
Maurício A. Souza	30.320.743-4	[Assinatura]

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
MICHELY FELIX SILVA	49.499.411-3	Michely Felix Silva
RAIMUNDA FELIX DOS SANTOS	25.162.3-81	Raimunda Felix
MANUEL FLORENCIO DE ALMEIDA	37.838.268-8	manuel f. Almeida
DANY NE FELIX SILVA	49.425.157-8	Dany Felix Silva
FRANCISCA D. D. SIMÕES	21.838.886-X	Francisca D. Simões
Marlene Helene W. de Jesus	24.418.529-2	Marlene Helene W. de Jesus
Amélia G. S. Sousa	43.888.480-9	Amélia G. S. Sousa
Remécilio G. S. Sousa	36.394.603-5	Remécilio G. S. Sousa
Amélia Gonçalves do Silva	22.706.609-3	Amélia G. S. Sousa
Anderson Gonçalves do Silva	50.562.270-2	Anderson
Carneiro Gonçalves Rêgo	44.483.236-4	Carneiro Rêgo
Valdimir Bernadina dos Santos	38.735-5	Valdimir Bernadina dos Santos
Valdimir Bernadina dos Santos	9-0	Valdimir Bernadina dos Santos
Pedro Maria Nunes Ferreira	43.349.936-0	Pedro Maria Nunes Ferreira
Valdimir Bernadina dos Santos	38.735-5	Valdimir Bernadina dos Santos
Valmíria Maria da Silva	26.705.535-3	Valmíria Maria da Silva
FATIMA SOUZA	21.007.098-5	Fatima Souza
Geonice Pantadasilva	23.818.259-3	Geonice Pantadasilva
Geonice Dantas dos Santos	37.121.490-2	Geonice Dantas dos Santos
Caroline dos Santos	34.541.452-4	Caroline dos Santos
Leozir A	9.215.564	Leozir A
João Neto	37.602.648	João Neto
CAIO SANTAS DA S.	49.135.894-5	CAIO
Francisco Santos de Souza A.	40.576.278-1	Francisco Santos
João Clementino do R. Neto	47.545.596-1	João Clementino do R. Neto
Genilda Dantas Amador	30.69.928	Genilda Dantas Amador
Isabel D. de Melo P. de Aguiar	14.255.484	Isabel
Rodrigo P. de Aguiar	36.450.185-6	Rodrigo
Lucas P. de Aguiar	43.553.408-7	Lucas
Emília P. de Aguiar	16.857.507	Emília
Patrícia Nunes Ferreira	39.861.513-5	Patrícia

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
JOSÉ GUINILDO DA SILVA	2548557	[Assinatura]
PEDRISCO DE ASSIS GUERINO DA SILVA	3627927	[Assinatura]
Eliseu Luciano da Silva	119814424	[Assinatura]
Cleyson Romizeto da Silva	14697504	[Assinatura]
Katiane Góes Nogueira	1147778370	[Assinatura]
Romário de Azevedo	11621635	[Assinatura]
ACACIA MARIA FERRARESI	11721429	[Assinatura]
JULIANA PEREIRA FRAZÃO	33013975-2	[Assinatura]
MITI TSUGU HABINO	6.620.993	[Assinatura]
EMERILIA P. FERRAZ	440745299	[Assinatura]
FABIO GARCIA	14379797	[Assinatura]
Renata Monteiro Jacopo	49.336.401-8	[Assinatura]
Roberto da S. Barreira	39.103.986-6	[Assinatura]
Apresentador Z. da S.	15.668.119-08	[Assinatura]
DAVE (Carlos) GONÇALVES	20252453-8	[Assinatura]
Antônio Ferreira Frazão	21.5167592	[Assinatura]
FERNANDO T. FRAZÃO	30.842.232-8	[Assinatura]
IVAN ANGELO KUSS MACENHOSO	1064.410-0	[Assinatura]
ANNE TARGO	7164881	[Assinatura]
Neusa A. do Amaral	2775784	[Assinatura]
Stefanie Nintz	342149441	[Assinatura]
Maria Cristina Ruyto Veigueria	16500979-2	[Assinatura]
Ronaldo Lopes de Azevedo	14127178	[Assinatura]
Fernanda Pereira Frazão	3023974-0	[Assinatura]
Charles Milcunni Lulio	18.813116-6	[Assinatura]
Denisea Coração Silva	0842050671	[Assinatura]
Sandrileneia do S. Alves	27.596.346-9	[Assinatura]
Roberto Mathias da Silva	44.216.410-1	[Assinatura]
João Fábio M. Martins	23.600.417-7	[Assinatura]
Ana Maria Spalherz	18.430.136-1	[Assinatura]
Roberto Mathias	25.676.189	[Assinatura]

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Marta Maria Barão	28.689.16-95	Marta
Tânia Souza Cruz	41.185.736-8	Tânia Souza Cruz
Ademar C. Osório	26.544.783-5	Ademar
Edineide de J. de J. dos Santos	35.741.704-05	Edineide
Francisco de Sousa Almeida	36.575.685-4	Edi Almeida
Edilene Lopes de Sousa	41.396.34	Edilene
Milena Bezerra da Silva	22.973.261-0	Milena B. da Silva
Cláudio Ribeiro de Andrade	— 11 —	Cláudio Ribeiro
Gikelli LINA SILVA	08.606.347-41	Gikelli Lima Silva
Edmar Dias Ferreira	38.090.918-2	Edmar Dias Ferreira
Fábio Henrique Reis Filho	33.317.485-1	Fábio
Jadriel Barbosa de Sousa	43.444.40	Jadriel
Edmar B.	34.663.251-5	Edmar
João Batista de Sousa	24.723.290	João Batista
Vanildo C. B. Gaspari	13.641.890	Vanildo
Elcio de Castro	17.094.616-9	Elcio
Náudio Borges Duarte	23.106.023-3	Náudio
Iponeide Brito Marques	36.075.919-1	Iponeide
Antônio H. de Almeida	23.183.168-7	Antônio
Marcos Proença	29.302.86-	Marcos
Elvira Patrícia dos Santos	49.721.24	Elvira
Sônia Maria Gomes Bonfim	30.658.497-9	Sônia
Maria Helena de Souza Oliveira	13.033.981	Maria Helena
ELAINE FOGIAROLO	25.668.665-8	Elaine
Elaine C. Silva	34.604.114-4	Elaine Silva
Silviana Araújo	21.115.436	Silviana
Sereeno da F.M.	18.692.286	Sereeno
Memória Helena Coutinho	29.261.202	Memória
Edicleni Soares	28.164.782-3	Edicleni
Dea Antônia dos Santos	26.640.82-3	Dea Antônia
Marcia H. Correia	17.386.075-3	Marcia

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos-trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
JOSÉ SANDRO DOS SANTOS SILVA	6433738	
Álida Patrícia dos Santos	30647895x	
Francisco dos Santos Segundo	1.285.313	
Ana Rosa Lima Santos de Almeida	0864147635	
Vanderlei Alves Almeida	4.961.594	
Gilberto César Souza	13.611.339	
Ciane Ap. Martins Ramos	44.101.287-5	
Neemi Machado	14.685.839-1	
Maria da Encarnação Maria Gomes	7.439.927	
Ademir Aguiar da Rocha	50.718.626	
Geison Alves Ferreira	15.093.139	
Edir João de Oliveira Benfício	14.376.777	
FRANCISCO FELEZ SOARES	12221785	
Frederico Xavier Brando	13.135.694	
Joseph Leandro S. Vieira	94088977	
Admilson dos Santos	37721508-9	
Pedro Augusto de Melo	28410688	
José G. Brando	12633681	
FRIBO FERREIRA LOPES	4-9082.005	
João Francisco de Brito	13.863.486	
VANDERLEI MACIEL NASC	35447515-0	
ROGÉRIO COSTA	21933766	
Jose Germano da Silva	28015224	
Flávio Roberto da Silva	22046224	
Gilberto da Silva	21438228-3	
Manoel da Silva Vianna	12810862-5	
Aldineia Francisca Ramos	070022	
Valério	12.224.417	
Rosângela M. C.	90716790	
Alaide F. Romão	3012468-1	
	35969443-9	

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS SANTOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
RUTH ARAUJO TEIXEIRA	35-546-379-9	RUTH ARAUJO
EDSON SANTANA FILHO	23.552-819-0	EDSON
Felipe Leonor de Almeida	45922640-X	Felipe Leonor de Almeida
Claudia M.C. Susini Lima	18284432	Claudia
Josévaldo B. de Norojes	349598643	Josévaldo
ASSIMENE JERUSA DE SILVA	372178345	ASSIMENE
ROBERTO DA SILVA BATISTA	18571142	ROBERTO
Cláudio da Rocha MORA	311839363	Cláudio
DONALDO ARAUJO	9218094	DONALDO
CARLOS A. M.M. DA CUNHA	41176620-0	CARLOS
ERIC CELOSO ALVES	33652590-5	ERIC
Daniel Tomio Yamasaki	14.257.805-8	Daniel
Priscila Qui marcos Oliveira	40877779-5	Priscila
Felipe L. Amorim	29.433.136-0	Felipe
Edna Queiroz de Souza	33652552-7	Edna
Jose H. de Souza	1479691	Jose
Guilherme Bezerra	100578756	Guilherme
João Vitorino Jorge	7199044	João
Adriana Pinheiro Rocha	0766180131	Adriana
Dez. Altes de L.	30.196.095-8	Dez. Altes
Jose Paulo Lopes dos Reis	9.669.970	Jose Paulo
ALIAIR FERREIR	22311211-2	ALIAIR
JOSE GEMILIO DA SILVA	36276203	JOSE
JOSE CARLOS DA SILVA	9.092546-4	JOSE
Marcia Nunes Fomella	5.514747	Marcia
Feliana Soares Lima	28.563.424-0	Feliana
Silvia Maria do Silva	42.039.130-1	Silvia
Salvina Maria de Almeida	231943593	Salvina
Denise M. P. Rêgo	3652750	Denise
Domitila Alves da Cruz	22.945.625-X	Domitila

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
MARCUS ANTONIO SPACONSI FILHO	30470443-X	
SAMUEL CRISTINA SOARE	444029103	
Valmir de OLIVEIRA	33.058.584-8	
DANIELE AURAN	33.769.773-5	
LUCIANE M. TOMAZ	041431536-X	
Laussá Ballinot	108638515-8	
Maurício Fábio de Carvalho	30796298-2	
Marcos Amoral	22048704	
Isabelm de Silva Moura	27.248.708-1	
Michael C. Fomazari	345824679	
André Luiz N. de Silva	28.433.563	
Diego Lima Gadelha	34.706.811-X	
Ednel de Souza	43429180-0	
Vinícius de Souza	36060938-7	
Denilson de Andrade	325780520	
Adriana Galindo de Oliveira	20742968-2	
Marlene de Lima Carrapato	23032696-X	
Anderson de Jesus	25134519-2	
Renato F. Bastião	21728.341-7	
Jatiane G. Soudo	433311524	
Gizeli C. de Aquino	29760357-7	
Rodrigo Pereira do Nascimento	32015371-X	
Gilene J. Santos	29815025-6	
Thais de Jesus Campos	33909583-8	
Silma Jamburiz	33812777-X	
Priscila Vannucchi	20970047-3	
Elizondia de Fionça Bastos	220461068-22	
Elizane Zanetti Costa	32406080-8	
Elizane Zanetti Costa	296828269	
Adriana Alves Mendonça	44.785.119-6	
Fernand G. Santos	40.757.929-1	

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Vera L. Truison	12.590.314	Vera L. Truison
João Carlos Souza	6741405	João Carlos Souza
Verônica Truison	46680602	Verônica Truison
Juliana - Lanza de Almeida	44.255.919-7	Juliana - Lanza de Almeida
PP ANA LUIZ	11P. 804-03	PP ANA LUIZ
Ni Lúcia de Jesus Correia	1.230.325	Ni Lúcia de Jesus Correia
Yara Aparecida Dias Almeida	35461.831.3	Yara Aparecida Dias Almeida
Juci Carla Bezerra de Souza	28.26532	Juci Carla Bezerra de Souza
Maria Aparecida Rodrigues	M.3.701315	Maria Aparecida Rodrigues
ANTONIO FERRAZ DA SILVA	50.588.348.2	ANTONIO FERRAZ DA SILVA
Sebastião Pereira de Sousa	9928.921	Sebastião Pereira de Sousa
Dr. Milton Rodrigues	19980318-5	Dr. Milton Rodrigues
Tomaz Bonfina	19.539.7733	Tomaz Bonfina
Walter Roberto Silva	496.936.114	Walter Roberto Silva
Circe Araujo	32.862.502.6	Circe Araujo
FRANCISCO SACRES DE OLIVEIRA	19.575.628	FRANCISCO SACRES DE OLIVEIRA
MARIA DAS GRAÇAS MATIAS DE LIMA	2003651	MARIA DAS GRAÇAS MATIAS DE LIMA
Jucileide Batista de Jesus	35.003.7267	Jucileide Batista de Jesus
Marina Reis Araujo dos Santos	37.067.285.0	Marina Reis Araujo dos Santos
Dr. Ricardo Vinagre de Jesus	44.818.710.3	Dr. Ricardo Vinagre de Jesus
Elmerson de Souza Cruz	32.036.5355	Elmerson de Souza Cruz
LUIS CARLOS DE SOUSA P. WHEIR	32.946.695.3	LUIS CARLOS DE SOUSA P. WHEIR
Gleucilene dos Santos Pinheiro	45.150.283-8	Gleucilene dos Santos Pinheiro
Germano da Silva Ribeiro Marques	39.733.348-1	Germano da Silva Ribeiro Marques
Dr. Roberto Moreira da Silva	151974319	Dr. Roberto Moreira da Silva
Neiva Peniche da Silva	50.573.763-2	Neiva Peniche da Silva
José Emerson Alexandre Alves	28.406.054.9	José Emerson Alexandre Alves
Maria José da Silva Rodrigues	28.247.517.6	Maria José da Silva Rodrigues
Adalgisa Brás de Melo	10.324.825-0	Adalgisa Brás de Melo
Elizabet Gomes do Nascimento		Elizabet G. Nascimento

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que os jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
MARIA APARECIDA DE PAULA	4.908263	
ANTONIO JETARCHUKI	4320478	
CARLOS A. S. PERA	16.474.245	
MARIA TERESA VIDAL DE MORAES	13.899.663	
Alvaro Mitsunori Nishikawa	35453023-9	
EMILIO MANOEL MORAES	33467213-0	
Clauz Austine Prado	16.263.8528	
JOÃO RICARDO SIQUEIRA	49449482-2	
SALETE APARECIDA CARDOZO	14.185.396-9	
LEONARDO R. SILVA	42.569.0003	
HERCULES OTACÍO SANTOS	10.424.473	
Luiz Fernando Gomes	24.495.6236	
Manoela Harumi Tokihami	324687330126849	
Regina Regina M. Bokelo	29.949.191-9	
Cecília B. de Oliveira	8.131.110	
Jandira Harumi Fujimura	23.943.291-1	
CHRISTIANO FERREIRA	22.2645234	
Kelly Maria Cardozo Braga	34.478.651-9	
LEONARDO CARDOSO BRAGA	33.442.859-2	
Leandro Cardoso Braga	17.403.242	
RODRIGO FERREIRA	22.264.524-6	
Maria Ap. Cardoso Ferreira	18.493.429-1	
Jose Benedito Vicente	18.869.991	
WAGNER CARLOS BRAGA	22.430722-8	
Adriano de Azevedo	32.839.883-4	
Valeria Cristina B. Barbosa	46.642.485-9	
Patricia Alves G.	45.882.4550	
Wagner Funchales Campos	34.581.202-2	
Viviane ALVES Leite Campo	22.555.222-4	
Edmundo M. dos Santos	25.557.1057	

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Joana D'arc Moreira	35.908-840-X	[Assinatura]
Frete Ferreira M. NASCIMENTO	17317502-8	[Assinatura]
Vanderlei Silva Rocha	360184005	[Assinatura]
Aline Conceição dos Santos	44.546.78-1	[Assinatura]
Josimilto Silva M. da Silva	36.554305	[Assinatura]
BILERA AP. CAVALCANTE	15.899.851-0	[Assinatura]
Marjanna Pereira	3554365-6	[Assinatura]
Marcelo Ribeiro Santos	23050650-5	[Assinatura]
Deise Soares da Silva	47.562.775-7	[Assinatura]
Glauco E. Nascimento	0.25.2374140	[Assinatura]
Luiz M. Pires	44453551-2	[Assinatura]
Angelino Francisco da Oliveira	35.908.016-5	[Assinatura]
Walter Gomes dos Santos Neto	1.835.962	[Assinatura]
Miguel Lucas da Silva Santos	49.231.898-5	[Assinatura]
Melaine Soares Araujo	6606064-3	[Assinatura]
Evandro Léo Batista	21695070-7	[Assinatura]
Amanda Izabela da Silva	44.539.686-0	[Assinatura]
Lucy Brito Pontes	49.265.042-1	[Assinatura]
Satima Ap. Aguiar	18.106.513	[Assinatura]
Orlando da Silva Santos	10.589.046	[Assinatura]
Samuel M. Aguiar	8.984765-9	[Assinatura]
William Aguiar da Silva	40.167.930-5	[Assinatura]
João Carlos R. Pontes	49.176.269-1	[Assinatura]
Adma Pedrigues	28.376.9015	[Assinatura]
Elizabeth Souza J. D. Ambrosio	44.139.981-2	[Assinatura]
Luiz Carlos Mendes	44.139.981-2	[Assinatura]
Roberto Regina Perinque	— / —	[Assinatura]
Nelson Oliveira Soares	— / —	[Assinatura]
Emmanuel Soares de Souza	— / —	[Assinatura]
Deise U. Santos	— / —	[Assinatura]
Jelly Benício Almeida Santos	10203075-70	[Assinatura]

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Reinaldo Gomes de Jesus	0974754242	Gomes
Ranella de Jesus	41516361-2	Ranella
Daniilo Damasceno Silva	49.336.653-2	Daniilo
Polange Mitie Yamashita	27.465.443-X	Polange Yamashita
DAUGLAS S. PRADO	33.232.034-1	Dauglas
Elizete Araújo	36.345-486X	macalhos
Leandra de S. Lopes	19.100.560	Leandra
Miriam Reis Nascimento	24.818.819-3	Miriam
Marcelo Hilma Rosa	43.631.602-8	Marcelo R.
Thiagus dos Santos	34.346.325-8	Thiagus
Luciano de Jesus Lima	34.356.277-8	Luciano
ELIURI ARAUJO	37.850.049-1	Eliuri
Maria da Paz	RG. 17450983	Maria da Paz
Althal de F. M. S. S. S.	34.226.258	Althal
Daniilo Carlos de S. S.	14595244-40	Daniilo
Daniilo Carlos de S. S.	15541389-90	Daniilo
RICARDO CAVALCATE DOS SANTOS F.	15549755-30	Ricardo
Cláudio Custina Cardoso de S. S.	13004628-27	Cláudio
Thamires Silva Prado	49.301.077-17	Thamires
M. S. do Rosário S. de S.	23.293.298-0	M. S. do Rosário
Antonio FRAZÃO Souza	21.333.578-0	Antonio
gabriel Daniela S. Nascimento	48.510.461-1	Gabriel
De Nilza D. S. NASCIMENTO	11.682.609	De Nilza
NADIA YANCA S. NASCIMENTO	32.938.988-6	Nadia
Elife Clezio Dias	43.733.340-1	Elife
Thi. Jacelma C. de S.	22.968.868-8	Thi. Jacelma
Thi. Jacelma C. de S.	30.972.610-6	Thi. Jacelma
O Zomari Silva de S.	36.221.698-7	O Zomari
Thi. Jacelma C. de S.	30.994.212-7	Thi. Jacelma
Thi. Jacelma C. de S.	8966105-9	Thi. Jacelma
Ricardo A. dos Santos	46.749.652-X	Ricardo

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Daniel Polanco de Souza	13908035	Daniel Polanco de Souza
João Paulo Soares	28225806-7	João Paulo Soares
Bruno Apolinário de Souza	42061199-X	Bruno Apolinário de Souza
Ana Carolina Apolinário de Souza	41.471.768-5	Ana Carolina Apolinário de Souza
Opábio Apolinário de Souza	45052259-3	Opábio Apolinário de Souza
Edson Marques R. de Aguiar	32.059.041-0	Edson Marques R. de Aguiar
Flávia Simel Pedrosa	45.181.859-3	Flávia Simel Pedrosa
Elaine Silva Pedrosa	33.623.231-7	Elaine Silva Pedrosa
Sra. José Soares Lucas	42.053.723-2	Sra. José Soares Lucas
João Lucas	32.364.881-3	João Lucas
Maria Eunice Lucas	51468.091	Maria Eunice Lucas
João Paulo de Lucena	44640.603-X	João Paulo de Lucena
Raimundo de Lucena	42.059.698-7	Raimundo de Lucena
Jose Afonso Moreira	5.213.362-X	Jose Afonso Moreira
Edson Wanderley Santos	21216657	Edson Wanderley Santos
Manoel Holanda J. Jr. Schütz	9.173.832	Manoel Holanda J. Jr. Schütz
HUGO DE ALMEIDA HARREY	23.107.275-X	HUGO DE ALMEIDA HARREY
Natalia de Barros Borges Cher	1336676	Natalia de Barros Borges Cher
JOÃO ALVES DA SILVA FILHO	35.225.790-8	JOÃO ALVES DA SILVA FILHO
Ildirio Barbosa Oliveira	36.863.662-8	Ildirio Barbosa Oliveira
GABRIEL DE ALMEIDA	44.947.105-6	GABRIEL DE ALMEIDA
João Soares Lucas	31.306.479-0	João Soares Lucas
Rafaela da Silva Noronha	42.061.160-5	Rafaela da Silva Noronha
VINICIUS GONÇALVES NERES DI OLIVEIRA	48.364.542-6	VINICIUS GONÇALVES NERES DI OLIVEIRA
SE K 510 GONÇALVES	14.158.245-5	SE K 510 GONÇALVES
Mário Emilio de Souza	3194662-3	Mário Emilio de Souza
MARIA APARECIDA GONÇALVES	9.747.973	MARIA APARECIDA GONÇALVES
MARIA DE F. GONÇALVES	17.325.262	MARIA DE F. GONÇALVES
MARIA LINDA GONÇALVES	41.768.339	MARIA LINDA GONÇALVES
Guilherme R. Barão	10.604.008	Guilherme R. Barão
Clair Gomes da Silva	7.548.649	Clair Gomes da Silva

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Evandro Azeiteiro Hermenegildo	345360730	[Assinatura]
Jatiana Graco R. Martinez	30351632-8	[Assinatura]
Helaine Lucio de Oliveira	42.327043-6	[Assinatura]
Danielle Rodrigues da Rocha	44.354.967-0	[Assinatura]
Anne Kellianne de Lira Quintan	5996924	[Assinatura]
Isabela de Jesus Silva	0791058905	[Assinatura]
Helina Maki de Souza	4646762-60	[Assinatura]
MAYCON DOS SANTOS ALVES	21570082-4	[Assinatura]
Almeida Bastos Lommar	20540080-7	[Assinatura]
Almeida Roque Carmo	46327000-9	[Assinatura]
Liliane L. M. Mendonça	9235698	[Assinatura]
Nanuelo Lopes Ferreira	43649914-5	[Assinatura]
Mário Alexandre Ferreira	23329683-5	[Assinatura]
FELIPE AUGUSTO M. MELLO RIPP	35193472-8	[Assinatura]
Kátia Lee Gelson Góes	22.674901-9	[Assinatura]
Guilherme Lopes Duarte	4054728	[Assinatura]
Rodrigo Silva de Oliveira	41389243-6	[Assinatura]
Bruno Carvalho Malagães de Silva	44971247-3	[Assinatura]
Leonardo Rodrigues de Almeida	46153.253.748-8	[Assinatura]
Paulo Luiz	43626063-3	[Assinatura]
Carolline Gomes	30403371-6	[Assinatura]
MARCUS AURELIO LOPES DA CROZ DE OLIVEIRA	45956672-2	[Assinatura]
Roberto Lemes Galvão	43197821-9	[Assinatura]
Sélio César Vilalta	43754218	[Assinatura]
Guilherme Bahia	41477505-5	[Assinatura]
Carolina D. Stefania Costa	325227945	[Assinatura]
Rafael Silva Cadete	32.384.906-0	[Assinatura]
Rubens L. de Amorim	4389985-8	[Assinatura]
Carlos Henrique S. Santos	44976603-4	[Assinatura]
Leonardo de Branca Lima	43.89366-X	[Assinatura]
Heverton Ricardo F. Simplicio	46.519.383-7	[Assinatura]

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Luciana da Silva Nascimento	33818531-5	Luciana da Silva Nascimento
Virian Cristina da Silva	33807443-0	Virian C. Silva
Janaína Oliveira Pereira	43141662-X	Janaína Oliveira Pereira
Cida Martins Lemos	27902818	Cida Martins
Jucimara B. Silva	46954.189-1	Jucimara B. Silva
Elizângela det. Barbera	42.707.616-X	Elizângela det. Barbera
Anna Paula Gomes	30.756.486-1	Anna Paula Gomes
Tânia Cristina Ferreira	28408271-1	Tânia Cristina Ferreira
Janeira Gomes	30.756.487-3	Janeira Gomes
Rosilene de Carvalho Silva	1.525.217	Rosilene de Carvalho Silva
Michelle B. de Paula	33.235043-5	Michelle B. de Paula
Reila Vivian	30.961.089-8	Reila Vivian
Joilane Rodrigues de Souza	29.060.507-3	Joilane Rodrigues de Souza
Patiane de Souza	42464170-7	Patiane de Souza
Patrice de Souza	23.194.530-5	Patrice de Souza
Simone Rodrigues Reis	27.038.541-1	Simone Rodrigues Reis
Maldenice S. Martins	30.250.330-9	Maldenice S. Martins
Maria Elina R. Monteiro	11.396.006-2	Maria Elina R. Monteiro
Elene Cristina de Andrade	40452830-7	Elene Cristina de Andrade
Amilcar Alvarez de Oliveira	43.723.985-8	Amilcar Alvarez de Oliveira
Elisama F. Oda Silva	25.1327.751-5	Elisama F. Oda Silva
Flávia Menezes Pina	33.297.863-1	Flávia Menezes Pina
Camilla Ribeiro A. Silva	33.377.785-2	Camilla Ribeiro A. Silva
Renata B. Arrais	42.464.168-8	Renata B. Arrais
Elizabeth de Almeida Cardenette	22.820.943-2	Elizabeth de Almeida Cardenette
Danieli Pelagino	27.321103-1	Danieli Pelagino
Alexandra Lopes	32.0726149	Alexandra Lopes
Tatiane Maval	32.0848449	Tatiane Maval
Paula Gomes Abreu	34.711.728-X	Paula Gomes Abreu
Glória Luna de Souza	33.235.563-9	Glória Luna de Souza
Fátima J. Palmer	7.851.663-8	Fátima J. Palmer

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que os jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Marinelly Quirino da Silva	2.118.950	
João Batista Ricardo	50.987.446-8	
Christiane Maria da Silva	34.698.744-7	
Raimundo Sérgio da Silva	30697106-9	
DELFINA ANDRADE DOS SANTOS	6.882.539-5	
Maria Helena A. Sousa	21471216-3	
Ana Francisco de Jesus	19.301.866-4	
Brasília Salvaterra Rêgo	11.207-865-5	
Marlene Gomes Seiveiro Zeller	24.738.942-3	
DANIEL DE OLIVEIRA VIEIRA	49.295.124-8	
TELUYO FUKASAWA	3.590.689-3	
Conceição Carvalho	38.283.385-2	
Márcio Marques	24.783.66-3	
Kassianus Pereira Siqueira	33.835.631-9	
Ridia Pires Machado	4253577-3	
Luci Alvimar Ribeiro	36.629.628-0	
Tatiana Dias A. Ribeiro	49.476.354-1	
Janeira B. de Araújo	37.308.678-4	
Ricardo Augusto de Silva	35.566.796-2	
Renan Mota Rocha	40.205.750-8	
Claudio S. Aguiar	44.760.918-4	
Marcelo Pereira do Nascimento	49.228.306-0	
Edson Galvão Jr.	33.348.436-8	
Daniel de Assis P.	22.653.636-3	
Wilson de Lima Cardoso	35.782.715-9	
FABRICIO GOMES SILVA	30.896.035-9	
Luiz Matta	39.696.175-7	
Marcelo Campes	16.894.60-8	
Silmar Santos Domingues	80.76.346-5	
Exercício do Chacrin	103502120	
Exercício do Chacrin	32.104.165-3	

Solange Rainone dos Santos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Alia Ligia Figueira Gomes	218172038	[Assinatura]
Tamiris Fernandes Paes	42.052.844-1	Tamiris F. Paes
Sueli M. Soares Amaral	10502141	Sueli M. Soares
Flaviana V. Santos da Silva	42.984.097-4	Flaviana V. S. Silva
Flávia Kelly V. Dias	42.052.598-7	[Assinatura]
Carolina Kamalho Pereira	40.904.713-2	[Assinatura]
Cristiane Bastos Moura	30.211.004-5	[Assinatura]
Valeria Moura de Silva	32.165.141-5	[Assinatura]
Zilmara Marinho Lima	30.922.522-4	Zilmara Marinho
Francine Góes de Oliveira	50.454.120-1	[Assinatura]
Apurude Inês de Almeida	28.349.268-9	[Assinatura]
Carolina de Fátima Augusto Mendonça	14.747.062-6	[Assinatura]
MARLI Fátima F.S. Sampaio	18.633.909-0	[Assinatura]
Rita de Cássia de Sousa	22.430.943-2	[Assinatura]
Simone J. Bezerra	22.425.234-3	[Assinatura]
Andrea Lucia Gomes C.B. Soares	21.967.771-2	[Assinatura]
Maurício Cantale de Oliveira	30.905.364-X	[Assinatura]
Luciana Rodrigues de Sá	35.326.668	[Assinatura]
Maria Conceição dos Santos Oliveira	35.904.558-3	[Assinatura]
Imogene Fátima Soares	30.860.940-2	[Assinatura]
Tamires P. Silva	43.024.13-5	[Assinatura]
Ruanat de P. Esposto Andrade	40.844.005-3	Ruanat Andrade
Elisabete Ap. Boreli Telles	23.341.786-1	[Assinatura]
André Luiz da Conceição	35.214.355-1	[Assinatura]
Deuângina Costa Oliveira	26.341.241-6	[Assinatura]
Edna Aparecida da Silva	20.170.413-4	[Assinatura]
Márcia Guedes	61.972.085-9	[Assinatura]
Maria Gomes Santos	41.997.487-7	Maria Gomes Santos
Sabell Cristina Silva	27.109.207-X	Sabell Silva
Priscila Rana da Silva	32.249.762-0	Priscila R. Silva

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Alvaro Leão	36681206-X	Alvaro Leão
Lilvia Cristina Costa	43.880.032-9	Lilvia C. Costa
Roberta Martins Gomes	43.894.335-1	Roberta M. Gomes
Michelly Sager	22.850.321-6	Michelly Sager
Paula Batista	21470.671-0	Paula S. Batista
Mithalis Nogueira dos Santos	34.268.543-0	Mithalis N. Santos
Norme Araujo Gama	44.141.423-8	Norme A. Gama
Alfne Mouta	44.306.432-5	Alfne Mouta
Elizete Alves	42.702.450-8	Elizete Alves
Paula Jones de Sousa Cruz	27.602.133-2	Paula Jones
Karine de Almeida Mendes	23.352.701-0	Karine Mendes
Andilla Roberto	46.896.970-6	Andilla Roberto
Patricia Vieira de Aguiar	24.475.911	Patricia V. Aguiar
Edite Bulcke	19.942.126-2	Edite Bulcke
Nubia July R. de Lima	25.119.403-6	Nubia J. Lima
Mariela Rodriguez dos Santos	35.237.549-8	Mariela R. Santos
JOSÉ ROSA DE CARVALHO	29.338.960-0	José Rosa
Priscila Neves Gomes	41.551.701-1	Priscila N. Gomes
Laciane Correia Bonella	44.078.650-2	Laciane Bonella
Maria de Lurdes Soares	14.120.134-2	Maria L. Soares
Maria S.I. Silva	7.594.055-4	Maria S. Silva
Maria Auxil de S.O. Silva	11.907.524-6	Maria A. Silva
Negarda Lima Macena	23.623.074-5	Negarda L. Macena
Marilda Santana Rodrigues	18.860.594-0	Marilda S. Rodrigues
Maria Maurício da Silva	20.521.939	Maria M. da Silva
Maria Elisabete do O. Sampaio	193.826-3	Maria E. Sampaio
Adriana de Novais		Adriana de Novais
Margarida Pereira de Moura	34.442.242-2	Margarida P. de Moura
Priscilla Ap. Vicentini	43.482.013-01	Priscilla A. Vicentini
Ala de Maria Lima	23.586.248-4	Ala de Maria Lima
Shirley de Jesus	30.515.183-6	Shirley de Jesus

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Wilson Costa Menezes	46.050871-4	Wilson Costa Menezes
Isabel de Jesus Souza	2693519	Isabel de Jesus Souza
Olívio Gomes Pereira	34093.114-0	Olívio Gomes Pereira
CONDOMINIO PRADOTE	2666269-9	CONDOMINIO PRADOTE
Amanda Luísa Maria	43.336.422-6	Amanda Luísa Maria
Francisco Soares da Silva	29.209.030-1	Francisco Soares da Silva
Paulo de Moura Martins Junior	35.093.581-1	Paulo de Moura Martins Junior
Wilson Mauri da Silva	36.192.629-4	Wilson Mauri da Silva
Abel Carmine da Cruz	37.036.930-9	Abel Carmine da Cruz
Françoise Maria dos Santos da Silva	05.230.867-9	Françoise Maria dos Santos da Silva
Edmarilson Gaudêncio da Silva	2632.666	Edmarilson Gaudêncio da Silva
RAFAEL BENTO DOS SANTOS	3.237.953	RAFAEL BENTO DOS SANTOS
JOÃO DOS SANTOS ALMEIDA	19.263.743	JOÃO DOS SANTOS ALMEIDA
LEONILSON C. BATISTA	4915661	LEONILSON C. BATISTA
Wagner Weber dos Santos	30918034-4	Wagner Weber dos Santos
Wagner Weber dos Santos	18767007-7	Wagner Weber dos Santos
Wagner Weber dos Santos	0.27.253012	Wagner Weber dos Santos
Wagner Weber dos Santos	19155054-5	Wagner Weber dos Santos
Tatiana Leandra dos Santos	43.6062215	Tatiana Leandra dos Santos
Anna Paula Mesquita	16055169-9	Anna Paula Mesquita
Marcelo Capella	33541146-0	Marcelo Capella
João Carlos	12.164122	João Carlos
João Carlos	27.656.702	João Carlos
João Carlos	33517208-1	João Carlos
João Carlos	39432148	João Carlos
João Carlos	26496675-7	João Carlos
João Carlos	43.84.218-0	João Carlos
João Carlos	49.228.262-6	João Carlos
João Carlos	26.5078.14-3	João Carlos
João Carlos	35.516.936-X	João Carlos
João Carlos	44.687.310-1	João Carlos

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Alexsandra A. da Silva	33.670.2073	Alexsandra
Resilva G. Fossor	36.4038-4	Resilva
Rosemeire B. de Oliveira	3305464-7	Rosemeire
Jania Aparecida Lima	30522051-0	Jania
Luziene Santos Romão	24.353.973-3	Luziene
Imaci N. da Silva	29.072166-7	Imaci
Marcos G. C. Michalany	15517242	Marcos
Christiane da Silva	25860033-0	Christiane
Fabiana A. Aguiar	27772797-2	Fabiana
Cynire Miranda	29.1918487	Cynire
Deonir F. M. Mota	35.033.907-7	Deonir
Miguel da Oliveira Paes	23.299.800-0	Miguel
Thiago Gonçalves Andrade Moraes	11770179-1	Thiago
Julia Paulo Bruce Stange	27754633-3	Julia
Solete J. da Silva	366520813	Solete
Rosana Aparecida Leite	18494477	Rosana
Ana Lucia G. Pereira	23231242-4	Ana Lucia
Rezete Sieberichs Friesini	50.060333-9	Rezete
Gracinda da S. Gonçalves	11.819.936-5	Gracinda
Anna Coimbra Barbosa	40015638-6	Anna
Deleir E. M. da Silva	20031200	Deleir
Fredson Santo Ito	24855846-8	Fredson
Helena Battezan da Silva	1410397.	Helena
Glina Guimarães dos Santos	45393.391-9	Glina
Leandro M. da Silva	12009312-2	Leandro
Romualdo de O. B. Ferreira	37.5842263	Romualdo
Silvânia Guimarães da Silva	068216978	Silvânia
Marlene da Silva	19107921-2	Marlene
Marli de F. da Silva	37.977356-6	Marli
Marilena Oliveira Montanari	18.544.181-6	Marilena
Marlene Tereza de Castro	29235490-3	Marlene

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
Elisângela Maria de Lima	50.573.385-7	Elisângela
Valdimir Soares Souza	18.437.248-3	Valdimir S. Souza
Antonio Camillo	14.233.507	Antonio
GERALDOSON M. SANTOS	33.315.287-6	Geraldo
Adriana S. Silva	28.955.808-6	Adriana S. S.
Mª Zaira M. Riacho	W389044-8	Zaira Riacho
Jose Orlando Coelho	22431936-X	Orlando
Neuza Silva dos Santos	35.583.444-1	Neuza
Imaundo Coelho	1.684.257	Imaundo
PETERSON LEITE PEREIRA	16.119.282-8	Peterson
ANTONIO JOSÉ R. LEITE	18.859.385	Antonio
Maria Solânea J. dos Santos	36.408.57-1	Maria
Fabio C. da Silva	19.819.541-5	Fabio
Mônica RODRIGUES GONÇALVES	20.974.445	Mônica
Neusilene Grossklau	36.102.010-7	Neusilene Grossklau
Janita Martins de Oliveira	20635.032-8	Janita
Alairi Rodrigues Silva	6.999.120	Alairi
Maria do Carmo da Silva Silva	13.946.22-3	Maria
Rogério de Jesus Santana	125.970.120	Rogério
RAFAEL TAKESHI HORIKAWA	30866465-6	Rafael
JOSÉVALDO DE ASSIS	21.804.839-5	Josevaldo
Letícia P.M.K. Dubugras	270.810.6	Letícia
GUILHERME FREITAS FERREIRA	356.360.51-9	Guilherme
MARIA VALEME DA SILVA	285.856.118-47	Maria
SEVERINO DO RAMO SILVA	50.573.080-7	Severino
Luiz Roberto Alves Ferreira	23.655.536-4	Luiz Roberto
Elciane Edna de Bages	22.696.883-2	Elciane
Ana Nogueira Gela	6.253.411-7	Ana N. Gela
Cleusa Maria de Lima	5.618.916	Cleusa de Lima
Imaundo J. de Lima	9.314.406-3	Imaundo
GELSON S. SOARES	25933422-4	MARCOS GUIMARÃES

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

NOME	RG	ASSINATURA
André Viana Pereira de Oliveira	30860.2729	André
Alessandra Vires	38.904.963-3	Alessandra
Marcio Duarte de Oliveira Alti	17901.993-4	MBOA
Bruma Kamilo de Oliveira Gilio	41671.251-5	Bruma Kamilo
Rogério Martins Domingues	18628082-8	Rogério M.D.
Lindley Martin Jozanini Domingues	47.383.009-0	Lindley
Priscila Jozanini Domingues	48.446.593-4	Priscila
Alcino de Souza de Oliveira	1929317-90	Alcino
Bruca Cristina S. Cruz	21.752.426/8	Bruca
Sérgio Oliveira Poutos	52.820.952-8	Sérgio
Aline Mendes de Brito	73.267.3212	Aline Mendes
Marcio Nunes dos Santos	46-15.089.700	Marcio
Rafael dos Santos Alana	49.228.423-4	Rafael
Saulo Abreu Nova Silva	29.261.0214	Saulo
Rodrigo ARAUJO Viana	90862.850-5	Rodrigo
Adriana Viana Pereira	41279156-4	Adriana
Olívia de Jesus Santos	41.279.492-4	Olívia de Jesus
Fabio Gomes da Silva	44.981.216-9	Fabio
JULIANA MARIA DOS SANTOS	21.316.618-5	Juliana
GERMÃO André Viana	15.947-474-7	GERMÃO
Maria Feliciano de Oliveira	25.292.007-7	Maria Feliciano
Susana Xavier	26.561.537-9	Susana
Henrique de Almeida	32099.364-4	Henrique
Elisângela Prudes dos Santos	34.478.769-2	Elisângela PS
Marta Feliça da Silva	17.157.460-0	Marta
Carla Rina de Almeida	84036752	Carla
Edgair Constantino	49063942	Edgair
Ira Maria Garcia Bonêa Q.H.	6.393.723-2	Ira Maria
JOSE RENATO REIS SERPA	07638086	RENATO
Andressa Cristine Silva	48041893	Andressa Cristine Silva
Mariado Carmo da Silva	28073249-1	Mariado Carmo

Silvage Rainone dos Santos
MÉDIO-NOS-CENTROS

Nós, abaixo assinados, defendemos o OFERECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para que jovens e adultos trabalhadores possam ter a oportunidade de continuidade de estudos com horários flexíveis em vários turnos. Somos favoráveis pela aprovação do projeto da lei municipal de nº 425/08 e pela posterior sanção do Sr. Prefeito:

Art. 1º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) oferecerão o ensino médio àqueles que se encontram acima da idade escolar desse nível de escolaridade.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos no Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e no Programa de Direito para a Escola (PDDE), observados os critérios de distribuição dos recursos orçamentários para o ensino infantil e fundamental e a legislação federal.

Art. 3º. As despesas para a execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

[illegible]



16 - PAR
16 01169/2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 81

nº 01 4250 08

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.830

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 425/08**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, que dispõe sobre o ensino médio e a distribuição dos recursos do Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e do Programa Dinheiro Direto para a Escola (PDDE) nos Centros Integrados de Educação de Jovens Adultos (CIEJA).

Versa a propositura sobre a instituição do ensino médio para jovens e adultos que se encontram acima da idade escolar correspondente a esse nível e a aplicação de recursos repassados pela União para essa atividade.

O projeto não reúne condições para prosseguimento, como veremos a seguir.

Ao Município compete manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, **programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental** (art. 30, VI, da CF/88). A Carta da República estabeleceu também que **os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil** (art. 211, § 2º) e que a educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular (art. 211, § 5º).

A Lei Orgânica Paulistana, em obediência ao comando constitucional, estabelece:

*"Art. 200. a educação ministrada com base nos princípios estabelecidos na Constituição da República, na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica, e inspirada nos sentimentos de igualdade, liberdade e solidariedade, será responsabilidade do Município de São Paulo, que a **organizará como sistema destinado à universalização do ensino fundamental e da educação infantil**.*

*§ 1º **O sistema municipal de ensino abrangerá os níveis fundamental e de educação infantil** estabelecendo normas gerais de funcionamento para as escolas públicas municipais e particulares nestes níveis, no âmbito de sua competência.*

*Art. 201. Na organização e **manutenção do seu sistema de ensino, o Município atenderá ao disposto no art. 211 e parágrafos da Constituição da República e garantirá gratuidade e padrão de qualidade de ensino.***

§ 6º É dever do Município, através da rede própria, com a cooperação do Estado, o provimento em todo o território municipal de vagas, em número suficiente para atender à demanda quantitativa e qualitativa do ensino fundamental obrigatório e progressivamente à da educação infantil.

§ 9º A atuação do Município dará prioridade ao ensino fundamental e educação infantil”.

É possível inferir que o intuito da Carta Magna foi distribuir responsabilidades quanto ao oferecimento do ensino público, restando ao Município atuar **prioritariamente** no fornecimento de ensino fundamental e educação infantil para atender à demanda quantitativa e qualitativa nessa faixa educacional.

Priorizar significa dar preferência em detrimento de outros, colocar em primeiro lugar em um rol de realizações. É esse o entendimento expressado na Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação):

“Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais”.

Assim, não é por acaso que os recursos provenientes da União, através do Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) e do Programa Dinheiro Direto para a Escola (PDDE), são destinados ao ensino fundamental e à educação infantil nos Municípios.

Tais programas não são municipais e seus recursos devem ser aplicados de acordo com as regras neles estipuladas pela União, sob pena de descredenciamento.

Portanto, não está na esfera de disposição do Município aplicar tais recursos em níveis educacionais diversos daquele previsto nos referidos programas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 83

nº 01 425

08

Solange Raimone de Almeida
RE 10.851

Observe-se, ainda, que aos Municípios incumbe baixar normas complementares para o seu sistema de ensino (art.11, III, Lei Federal nº 9.394/96).

Porém, o § 3º do artigo 200 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, estabelece competir ao Executivo, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e ouvidos os órgãos representativos da comunidade educacional, a elaboração do Plano Municipal de Educação.

O assunto, por sua própria natureza e amplitude, implica no estabelecimento de normas atinentes à organização administrativa da Prefeitura, organização do ensino municipal, atribuições de servidores públicos, etc., todas matérias sujeitas à iniciativa privativa do Prefeito, conforme dispõem os artigos 37, § 2º, incisos III e IV; 69, inciso XVI, 70, XIV, e 200, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município.

Portanto, o Poder Legislativo ao dispor sobre a matéria viola o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, 5º da Constituição do Estado e 6º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Diante das razões expostas, somos

Pela **INCONSTITUCIONALIDADE** e **ILEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 08/10/08

Rumomanno
Claudio Alves
Adriano Figueira
Agnaldo Pinheiro
Karine
José Antônio
Celso Tedone

Publicação: _____ OFICIAL
 de 10 10 08
 página: 67 4-
 Conferido: _____

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
 R.F. 10001
 Secretária

A SGP- 21
 São Paulo, 10/10/08

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
 R.F. 10001
 Secretária

RECEBIDO SGP-21
 Em 10/10/08
 às 10 horas.
 Marcia Gazotti
 Auxiliar Téc. Administrativo
 RF 51453

Segue(m) juntado(s), nesta
 data, documento(s) e folha
 de informação rubricados sob
 nº 84286
 Em 05-01-109
 Ass.: _____
 Ana O. Pedotti
 Assistente Parlamentar
 RF 100453



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha n°	84	do proc.
n°	05425	de 2008
Assin.	[Signature]	
RF	1000	

São Paulo, 10 de outubro de 2008.

Memo SGP - 2 nº 77/2008

Ao Nobre Vereador

Paulo Fiorilo (PT)

O PL nº 425/2008 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela INCONSTITUCIONALIDADE e ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

[Signature]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RF 27482
13/10/08



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	85	do proc.
nº	01-725	de 2008
Eva	/	
Assistente Parlamentar		
RF 100.453		

11 - REC
11- 0137/2008

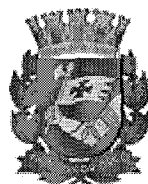
REQUERIMENTO "P" Nº

Recorre do parecer de
inconstitucionalidade e ilegalidade
da Comissão de Constituição,
Justiça e Legislação Participativa
ao Projeto de Lei nº 425/08.

REQUEREMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento no Art. 79, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, a rejeição do parecer de inconstitucionalidade e ilegalidade proferido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao Projeto de Lei nº 425/08, de nossa autoria, que transfere recursos financeiros para os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA). A matéria versada na proposição não viola nenhum dos incisos do § 2º do Art. 37 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008.


PAULO FIORILO
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 425 de 2008

Papel para informação, rubricado como folha nº 86

05/01/2009

(a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

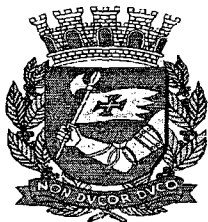
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

69964
Proc. encerrado com 86 fls.
Arquivado em 14/09/09
O Func.º Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 84-90 e folha de informação
sob nº 91 10/03/09
.....

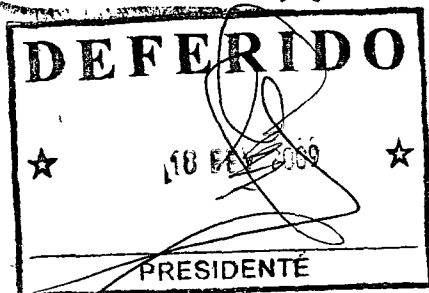
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 87 do Processo
nº 01.0425 de 2003

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



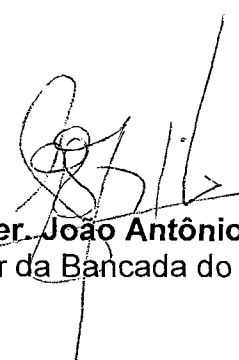
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

19 FEB 2009



Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Bancada de Vereadores

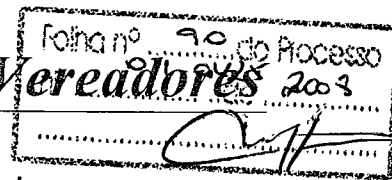
Folha nº 89 do Processo

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	581	09	PR 13	PDL 03	PR 02	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PR 04	PR 10
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	PR 07
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 142	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

CLAUDETE ALVES



Bancada de Vereadores



José Roberto Faria
Assessor

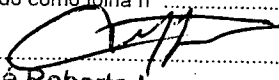
PAULO FIORELO						2005	2006	2007	2008
						PDL 07	01	PR 08	PR 11
						PDL 08	PR 18	PLO 07	
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ⁹¹

do processo nº 01-0435 de 2008, 10 / 03 / 09 (a)


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

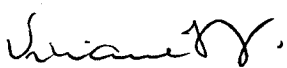
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 134 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 10 de 03 de 2009.

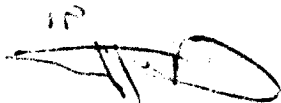

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À SGP.11.

Em 5/05/09


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

SGP
21
f

17


PO 20 01 2 7500-10

60 150



581

P

20 01

20/2012

RECEBUE
RECEBUE
RECEBUE

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
22 e folha de Informação
sob n° 92. 22/01/13


Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 101.252 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 92

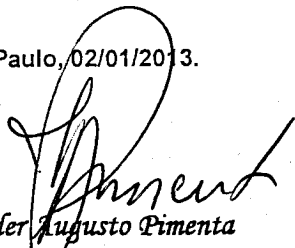
do processo nº 01-0425 de 2008, 02 / 01 2013 (a) RF

Roberto Cassio Gonçalves
Oper. de Computador
RF 101.212

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.


Jader Augusto Pimenta
Supervisor SGP-21
RF 10.860

69962

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitada em <u>10/03/2009</u>
Arquivada novamente em <u>05/02/2013</u>
Com <u>92</u> folhas. <u>Ellete L.S.</u>

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33